



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE- ANO 2022 -**

Aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30min, compareceu para realização da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde-AL, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, no Exercício da Função de Corregedor, **Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correções, Normatização e Processos e pelo Assistente do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Antonio Idalino dos Santos, José Sóstenes Nascimento de Lima e Leonardo José Veloso da Silva. Também presentes o Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Juiz Titular, o Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria, e demais servidores da unidade. O Edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 3 de fevereiro de 2023, Edição 3656/2023, na página 7, tornou pública a Correição Ordinária. Determinou o Corregedor o registro da presença do advogado Luiz Fernando Santana Dória Junior, OAB 8096, Presidente da Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas da OAB/AL, também representando a AATAL, Associação da Advocacia Trabalhista em Alagoas. Iniciou a Sessão Solene saudando todos os presentes e demonstrando a sua satisfação em realizar a Correição na unidade e pela presença e prestígio do representante das entidades supramencionadas. Lembrou que trabalhou por 13 anos, como advogado, nessa unidade, quando o atual Juiz Titular era então Juiz Substituto, ao mesmo tempo em que o Desembargador Corregedor, Dr. João Leite de Arruda Alencar era o Juiz Titular. Comentou que, na época, a unidade fazia audiência de 2^a a 5^a feira, tendo bons prazos estatísticos e um atendimento respeitoso, sendo um motivo de alegria visitá-la. Justificou a ausência do Desembargador Corregedor que se encontrava em reunião com os Diretores de Secretaria. Fez uma saudação especial ao advogado Fernando Dória, arrematando que "a humanidade nos une", em virtude de ter trabalhado com o pai deste quando era Juiz Classista, representando a FETAG



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 2

– Federação dos Trabalhadores na Agricultura. Lembrou, também, o igualmente Juiz Classista, Alberto Gusmão Couto, notório criador de búfalos, na região, além de servidores mais antigos, hoje aposentados. Disse que a Correição iria fazer algumas observações, mas que apontaria muitas coisas positivas. O Juiz Titular fez a sua saudação inicial, dizendo da sua satisfação em receber a equipe da Correição e pelo fato de ter conhecido o Dr. Marcelo Viera, nesta Vara, além de outras pessoas, citando o falecido Juiz Odilon Marques Luz, Dr. Alberto Couto, Dr. Milton Omena, ex-Diretor de Secretaria também *“in memoriam”*, além do servidor José Feijó, pessoas de quem guardava grandes lembranças. Mencionou que a correição, na época, tinha a “pecha” de ser inquisitória. Afirmou, por fim, sua satisfação em participar pela primeira de uma correição com a presença da representação da OAB. Retomando a palavra, o Corregedor a franqueou ao Secretário da Corregedoria, o qual disse o quanto a audiência de forma presencial trazia de riqueza, quer pela satisfação do contato pessoal, quer pela possibilidade de inspecionar *“in loco”* as instalações físicas, o que foi interrompido pelo advento da pandemia do Covid 19. Disse que a Vara de São Luiz do Quitunde era uma das melhores unidades do Regional, pela qualidade do trabalho desempenhado. Em seguida, discorreu sobre a metodologia a ser utilizada na apresentação. Dentre alguns destaques, elencou ter a vara o melhor prazo até 1^a audiência, que foi de 31 dias, a melhor taxa de congestionamento da pauta, em 12,8%, a total ausência de processos vencidos, o que tem sido um problema em muitas unidades do Regional, repercutindo, por conseguinte, nas estatísticas (os únicos três processos pendentes estavam dentro do prazo de trinta dias), bem como a Taxa de Conciliação de 70,8%, também a melhor do Regional. Explicou a diferença existente entre as taxas de congestionamento, da pauta e da fase de conhecimento, cujos critérios são mais rigorosos, no caso desta última, exigindo-se a baixa do processo para que um processo deixe de nela constar, enquanto que na primeira basta a solução do processo. Falou da importância da utilização de diversas ferramentas para a verificação de incorreções de movimentação, o que ressalta o caráter pedagógico da Correição em prestar auxílio para a gestão das varas. Em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 3

relação aos dados da fase de execução, enfatizou o Secretário da Corregedoria a importância da manutenção do foco nessa fase, conforme a orientação e estímulo dado pela Secretaria de Gestão Estratégica do Regional, o que já tem sido feito pela Vara, lembrando o desempenho histórico ruim do Tribunal com uma das piores taxas de congestionamento do país, o que, além de ter sido criticado pelos dois últimos Ministros Corregedores-Gerais em suas inspeções correacionais. Destacou ter sido encaminhada uma lista de processos com execuções findas que continuam impactando a taxa de congestionamento, para que a unidade intervenha nesses processos, indo, se possível, além da sentença de extinção, visando ao seu arquivamento, buscando-se, desse modo, a melhora dos números dessa fase. A percepção que se tem é que no processo de migração, em face da metodologia adotada no Regional, quando os processos físicos não foram digitalizados por completo, colocando-se somente a certidão no processo digital, isso resultou prejuízo na sua movimentação, fazendo-se necessário, no mais das vezes, manuseá-los para eventuais consultas e prosseguimento de tramitação, pontuou. Prosseguindo, discorreu sobre o iGest, Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho, consistente em um índice numérico que, dentre outras coisas, proporciona uma padronização nacional de avaliação, sendo composto por cinco mesoindicadores e 13 indicadores, reputando-o, certamente, como uma das mais importantes ferramentas de gestão pelo fato de contemplar diversas situações da vara, possibilitando assim fazer um comparativo plausível entre o desempenho das unidades bem como dos Tribunais Regionais do Trabalho. Reforçou a ideia de que o mencionado índice é importante para a manutenção do equilíbrio e direcionamento do fluxo e dos esforços de trabalho. Destarte, verificou-se que a Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde está muito bem situada, ocupando o terço das de melhor desempenho, na 2ª colocação. Informou que esse índice encontra-se passível de alteração para aperfeiçoamento, decorrente das críticas e colaborações dos diversos regionais. Observou que tem sido um período propício a inovações tecnológicas, citando como exemplo um projeto apresentado em reunião recente de corregedorias,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19^a REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 4

desenvolvido na 16^a Região, consistindo em um programa satélite que consegue extrair diversas informações do PJe (painéis de BI), de modo que o próprio servidor que o acessa identifica os processos que estão necessitando de determinadas atividades vinculadas a si, os processos com maior necessidade de andamento. Reconheceu sua utilidade principalmente pelo fato de ser muito difícil acompanhar o iGest, diariamente, quando se está imerso no cotidiano das unidades, que é sempre muito tumultuado. Encerrou a apresentação. Em seguida o Corregedor franqueou a palavra aos presentes.

PRONUNCIAMENTO DOS ADVOGADOS: O advogado Fernando Dória disse que só lhe restava, em nome das instituições que representa no momento, parabenizar a todos já que os números demonstram a excelência do trabalho desenvolvido, não havendo qualquer registro de problema ou reclamação que lhe tenha sido feita.

PRONUNCIAMENTO DOS SERVIDORES: O Diretor de Secretaria, Marcelo Fraxe, prometeu um empenho ainda maior para reduzir a fase de congestionamento da execução e para efetivar melhor qualidade no lançamento de dados, com a correta movimentação. Explicou a dificuldade em face do pequeno tamanho do quadro e que tentará encontrar um caminho para poder diminuir esses índices. Fez a defesa do trabalho virtual, do teletrabalho, apontando suas múltiplas vantagens, e fazendo votos de que ele faça parte da vida funcional, doravante, já que tem sido bom para a Justiça e para o jurisdicionado, a seu ver.

PRONUNCIAMENTO DO MAGISTRADO: O Juiz Titular, Dr. Luiz Carlos Coutinho, disse que só tem a agradecer à sua equipe. Entende que sempre há alguma dificuldade, aqui e ali, mas que são administráveis. Defendeu também o teletrabalho e lamentou que somente 2 servidores poderão fazê-lo em face das novas diretrizes que o restringiram a 30% do quadro da unidade. Argumentou que o teletrabalho facilita muito a vida, havendo aspectos positivos, mas, por outro lado há o distanciamento da chefia, o que também traz dificuldades. No seu caso específico disse preferir a audiência presencial por gostar do contato próximo, olho no olho. Lamentou ainda o pequeno número de servidores e informou a saída recente de mais um pela aposentadoria, o servidor Washington. Quanto aos números, são frutos de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 5

um trabalho de equipe, justificou. Parabenizou a todos pelo conjunto da obra, pelo empenho e dedicação. Agradeceu à Corregedoria pela colaboração e parceria.

PRONUNCIAMENTO DO CORREGEDOR: Retomando a palavra, o Corregedor demonstrou a sua preocupação com a aparência das unidades, fachadas e jardins, afirmando que proporcionam uma maior humanização, razão por que parabenizou a unidade pelo seu cuidado com o aspecto físico. Parabenizou a todos pelos números encontrados dizendo entender que há situações que podem ser resolvidas e outras que não podem. Às vezes acontecem desencontros, outras vezes são situações fáceis de resolver, dependendo de uma boa gestão, como é o caso da existente na unidade. Os dados estatísticos são muito bons, especialmente o da conciliação que é excelente. Comentou que nem sempre esse índice é responsabilidade do juiz ou das varas, especificando com o caso da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, onde há um grande número de empresas que não conciliam. Elogiou a qualidade das decisões do Titular da unidade, dado que reputou como de grande importância, citando um caso específico decidido, arrematando que essa qualidade já é conhecida de todos. Comunicou a decisão do CNJ – Conselho Nacional da Justiça, que foi firme na exigência do cumprimento dos percentuais de teletrabalho. Reconhece as vantagens do método, mas se colocou como defensor o quanto possível do trabalho presencial, julgando-se à moda antiga. Reafirmou ser determinação dos Conselhos Superiores e informou que a próxima gestão comprometeu-se em dar continuidade a essa gestão nesse particular. Reforçou a visão colaborativa da Corregedoria como parceira das unidades no objetivo de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19^a REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

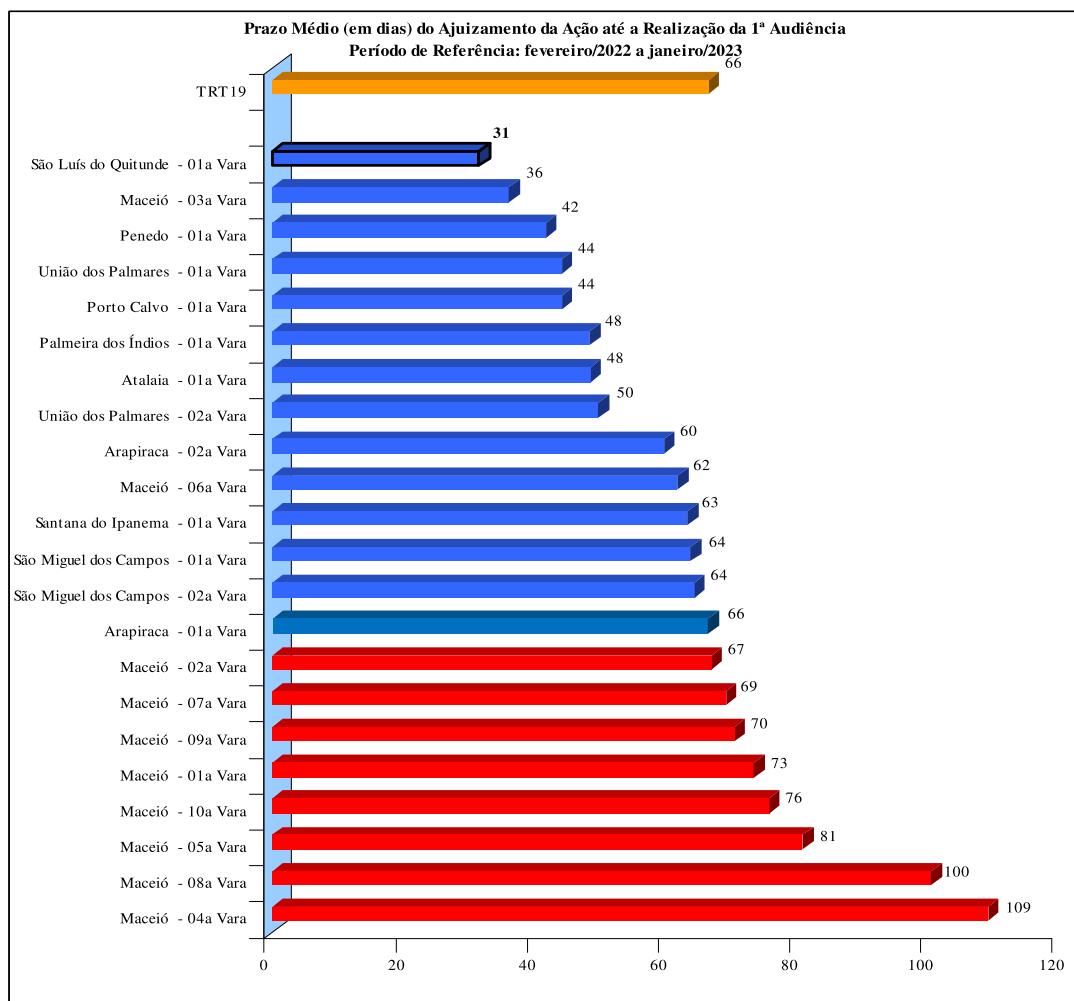
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 6

GRÁFICOS E TABELAS (PERÍODO DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO/2022 A JANEIRO/2023)

1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1 - AUDIÊNCIAS:

1.1.1 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO ATÉ A REALIZAÇÃO DA 1^a AUDIÊNCIA

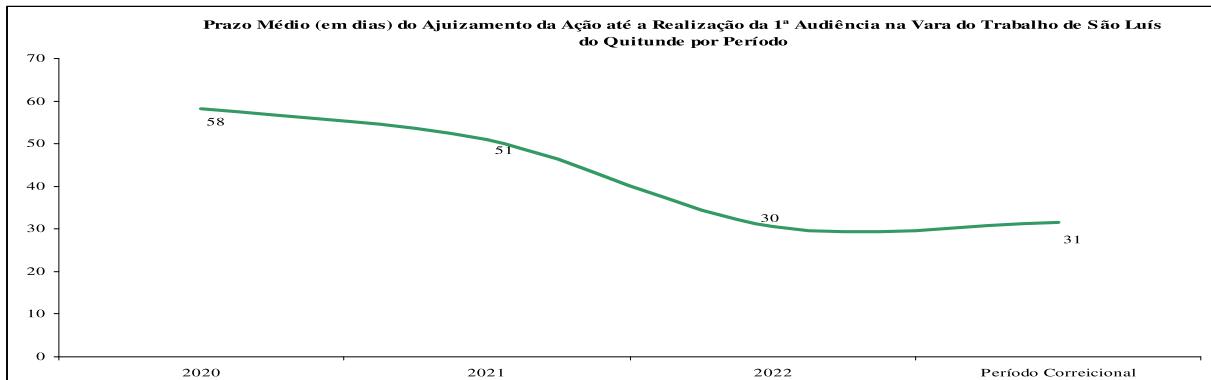




**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19^a REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 7

1.1.1.1. - SÉRIE HISTÓRICA:

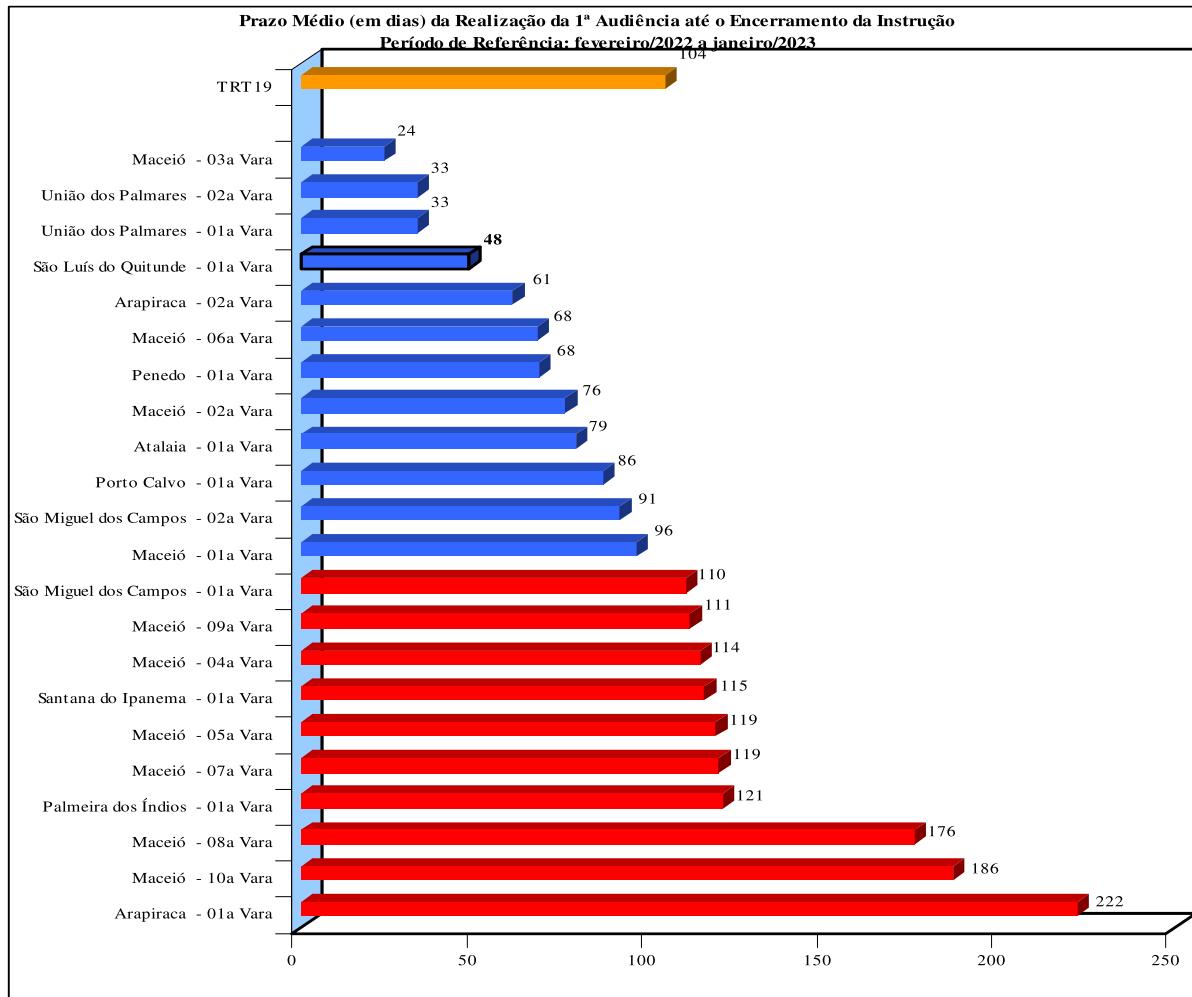




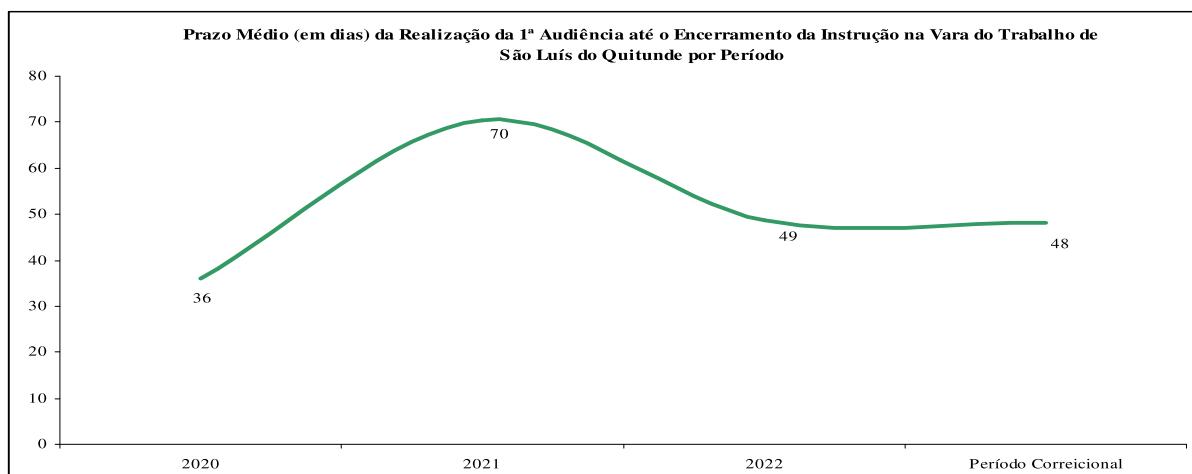
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 8

1.1.2 - PRAZO MÉDIO DA REALIZAÇÃO DA 1^a AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO:



1.1.2.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

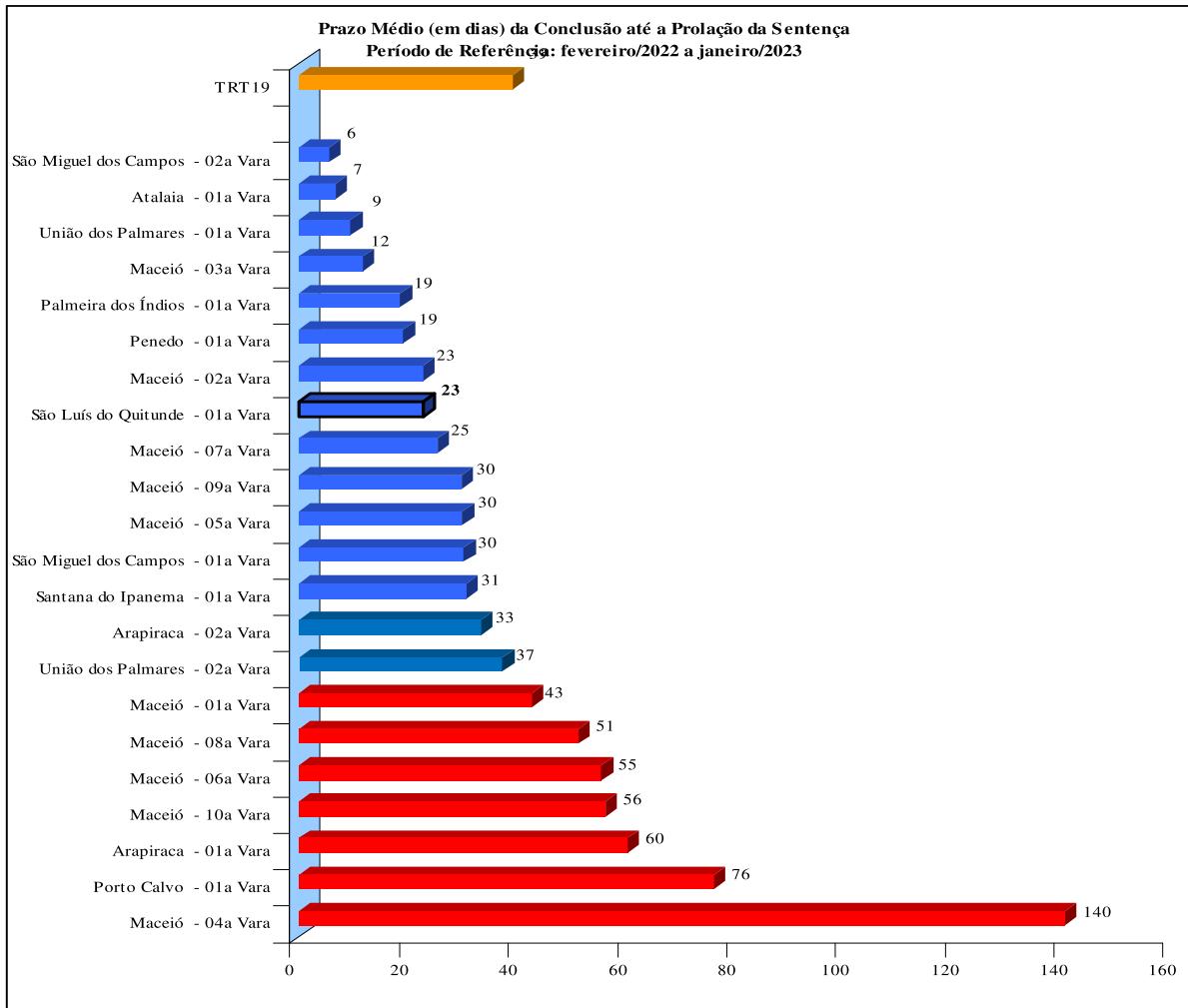




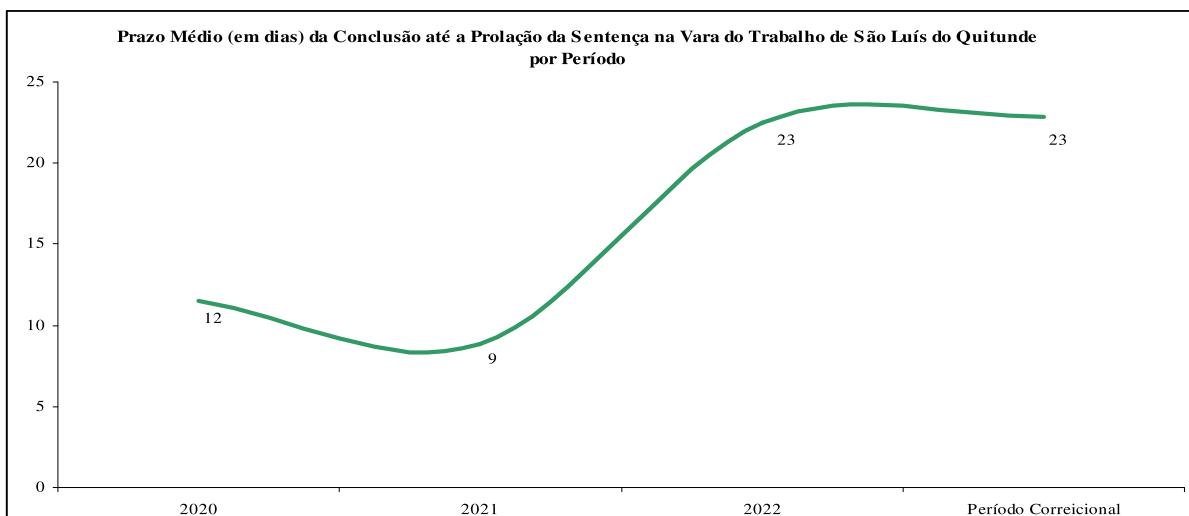
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 9

1.1.3 - PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.3.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

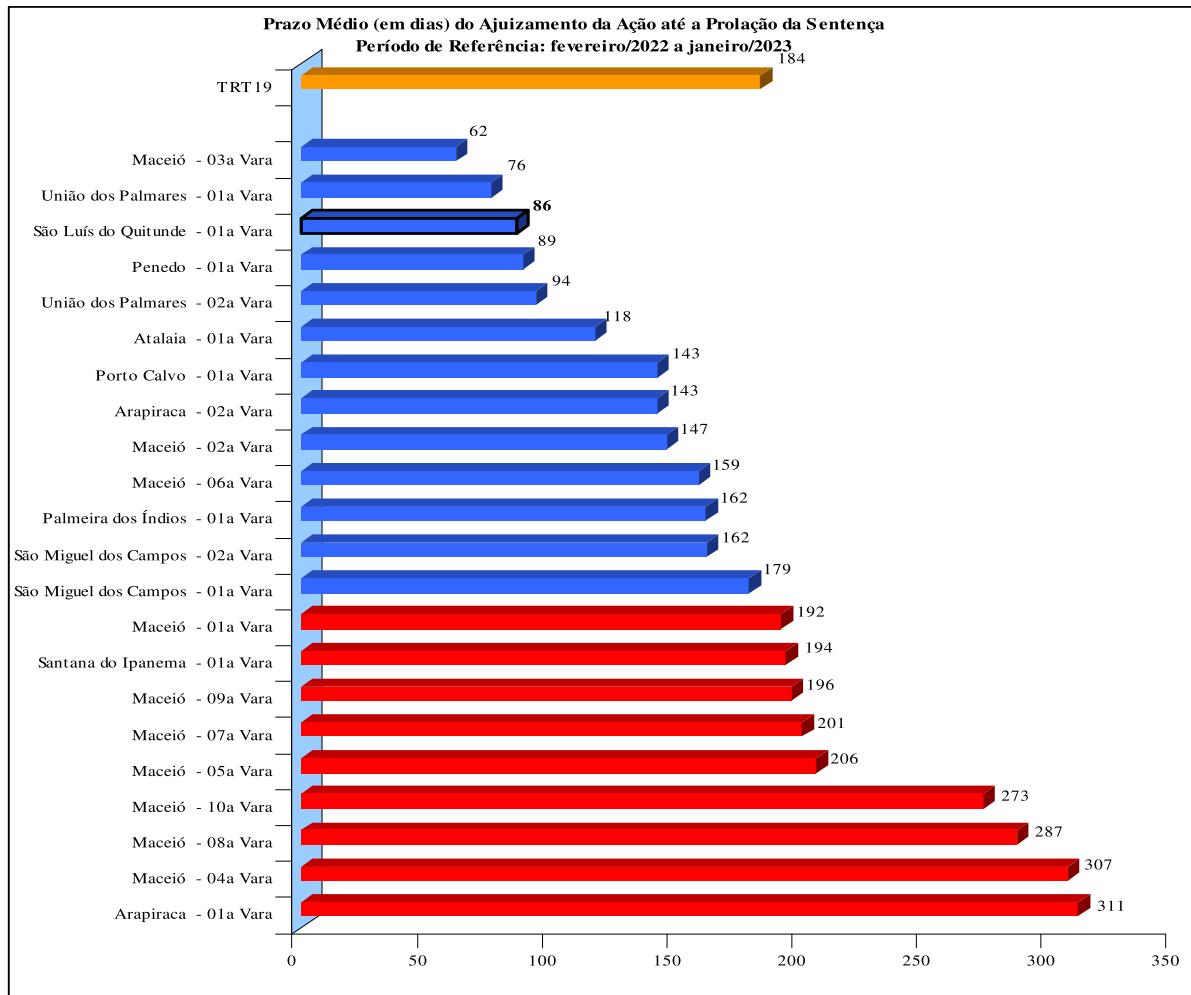




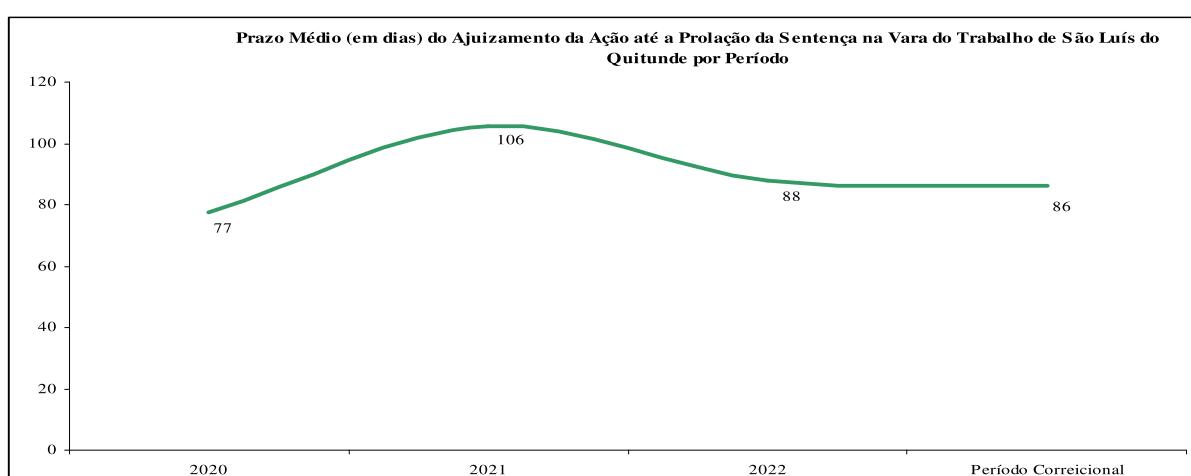
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 10

1.1.4 - PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA:



1.1.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA:

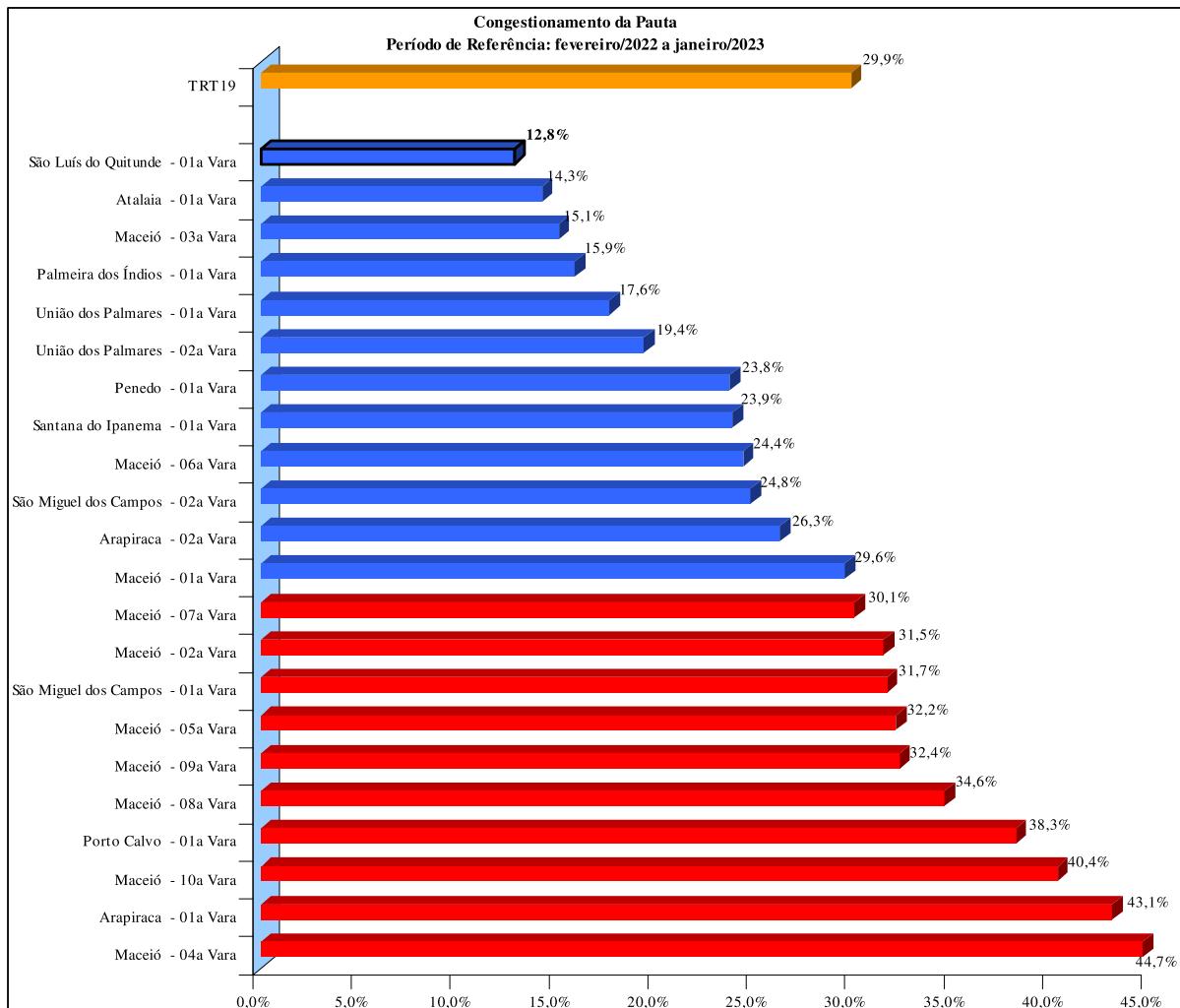




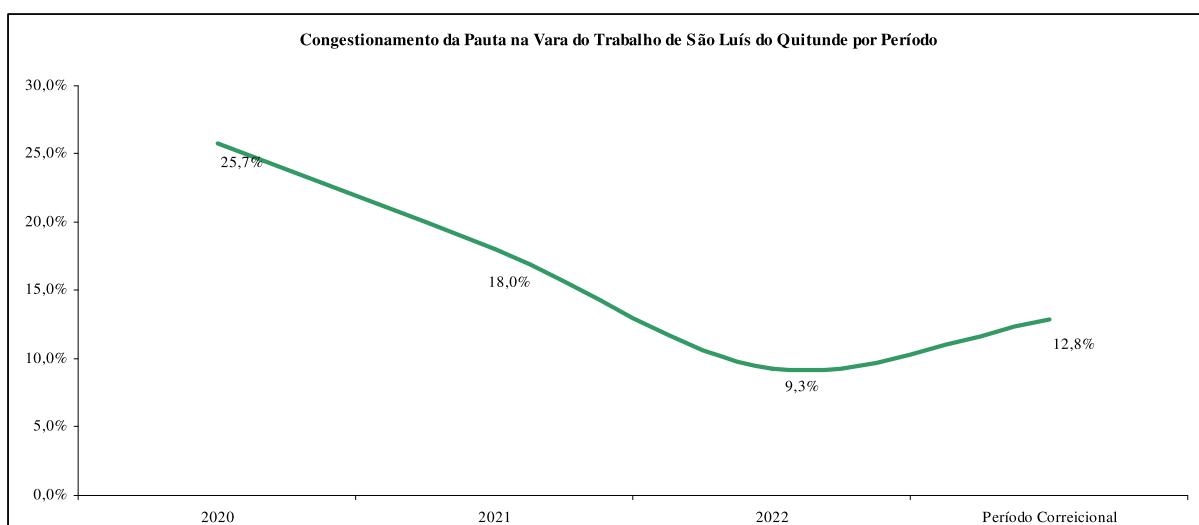
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 11

1.1.5 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO DA PAUTA



1.1.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:



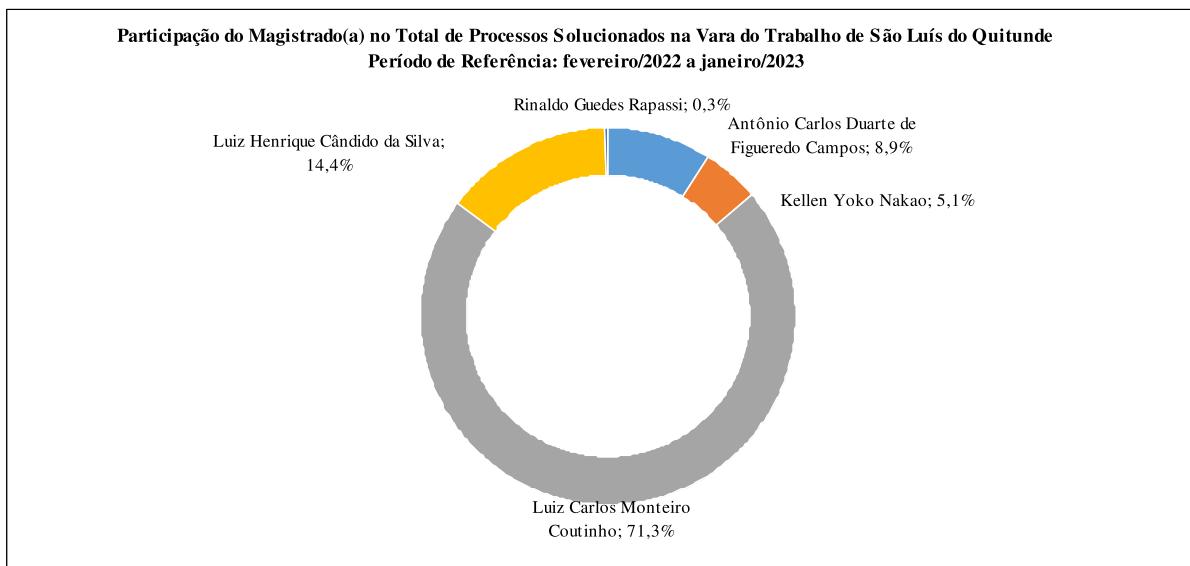


**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19^a REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

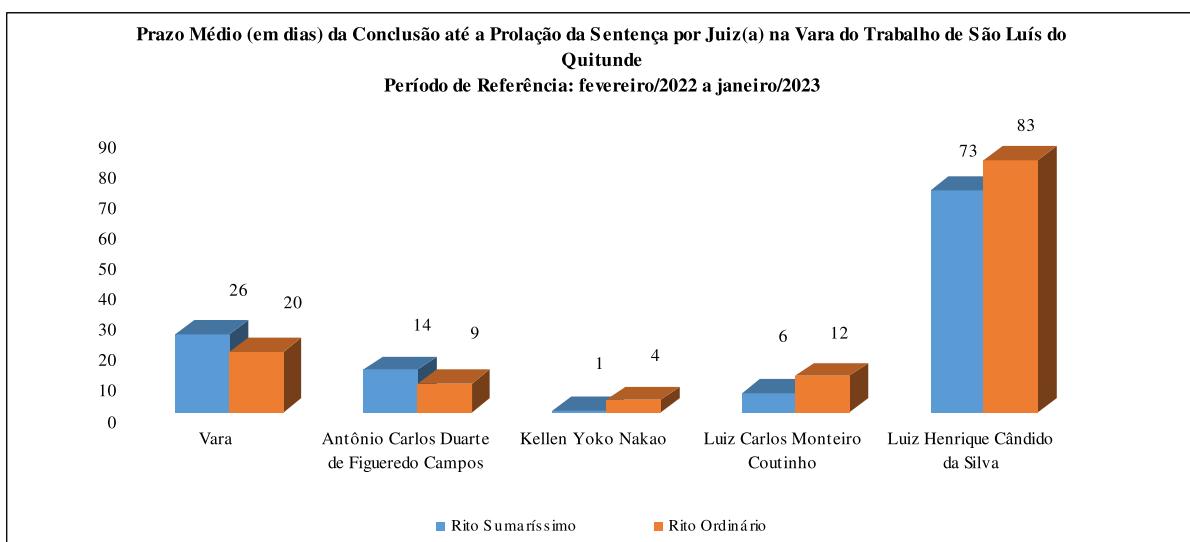
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 12

1.2 – ATIVIDADES DOS MAGISTRADOS (FASE DE CONHECIMENTO)

1.2.1 – PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS NO TOTAL DE PROCESSOS SOLUCIONADOS



1.2.2 – PRAZO MÉDIO INDIVIDUALIZADO DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

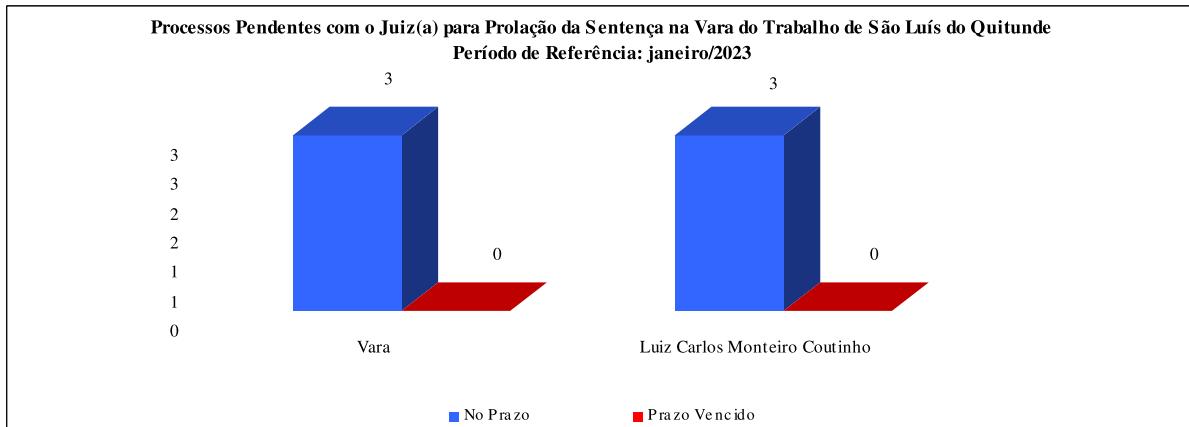




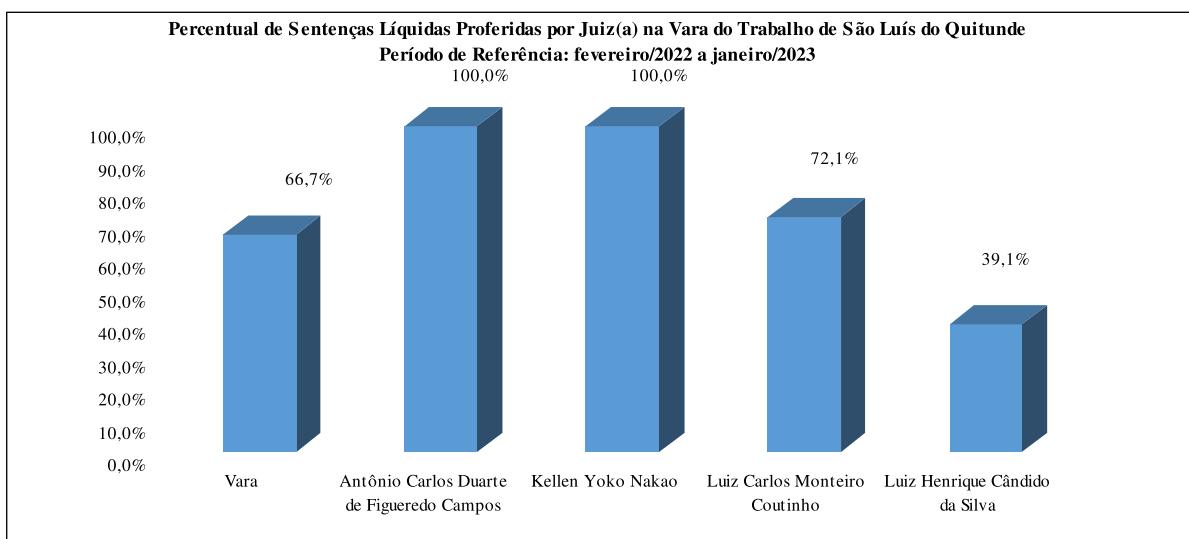
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 13

**1.2.3 – QUANTIDADE DE PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA
AGUARDANDO PROLAÇÃO DA SENTENÇA**



1.2.4 – PERCENTUAL INDIVIDUALIZADO DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA UNIDADE

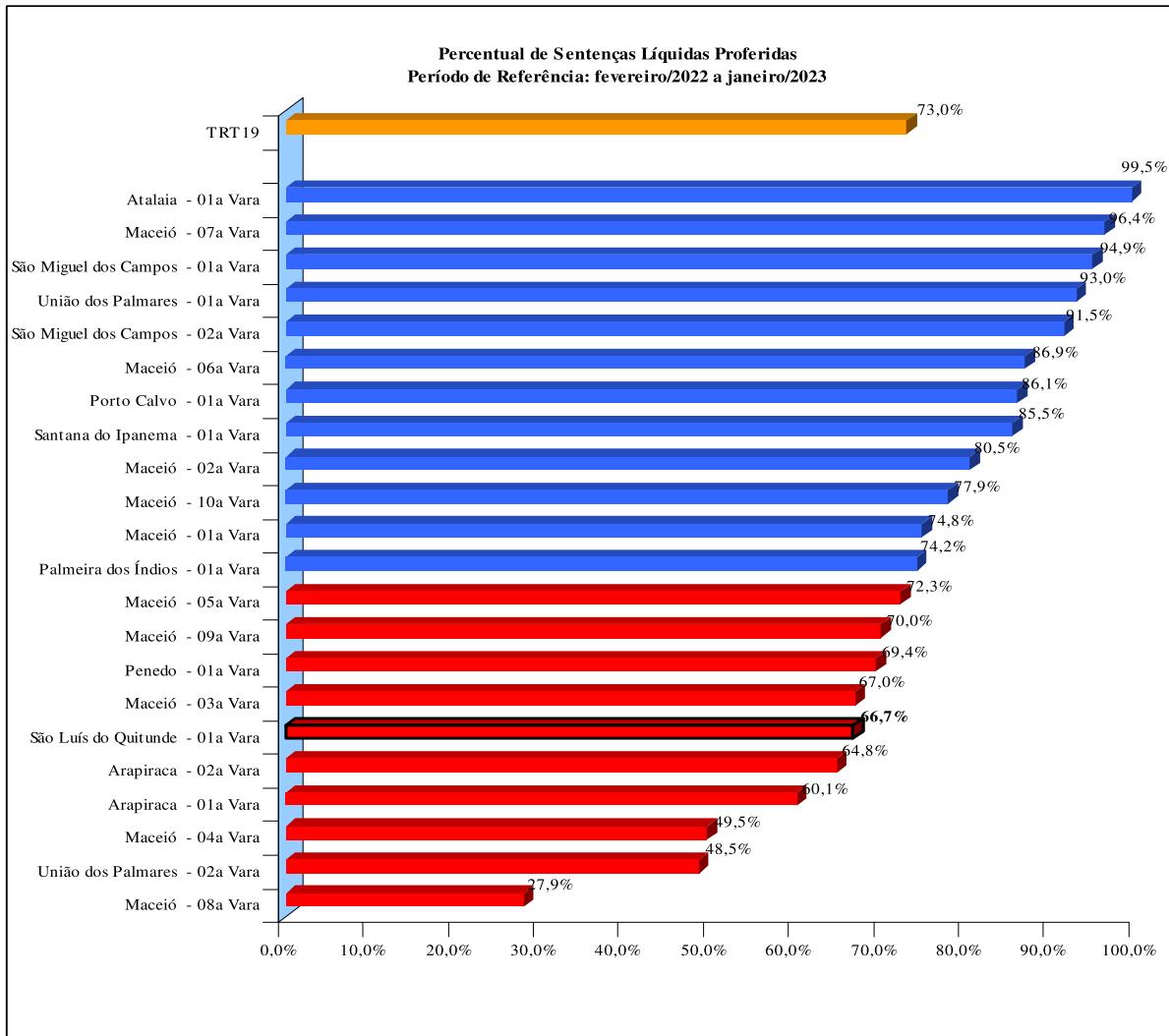




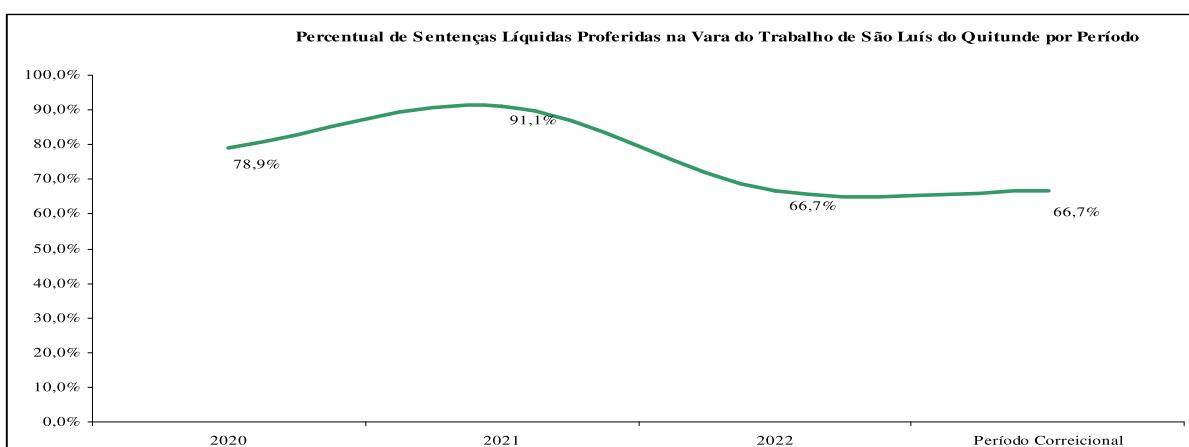
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 14

1.2.5 – PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS NA REGIÃO



1.2.5.1 - SÉRIE HISTÓRICA:



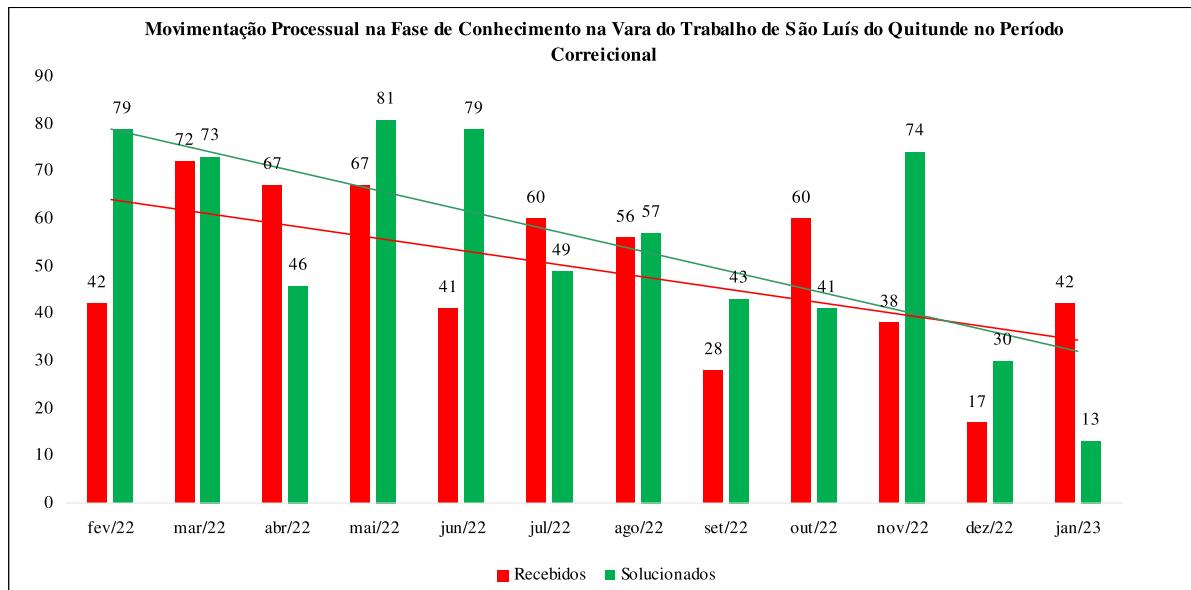


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

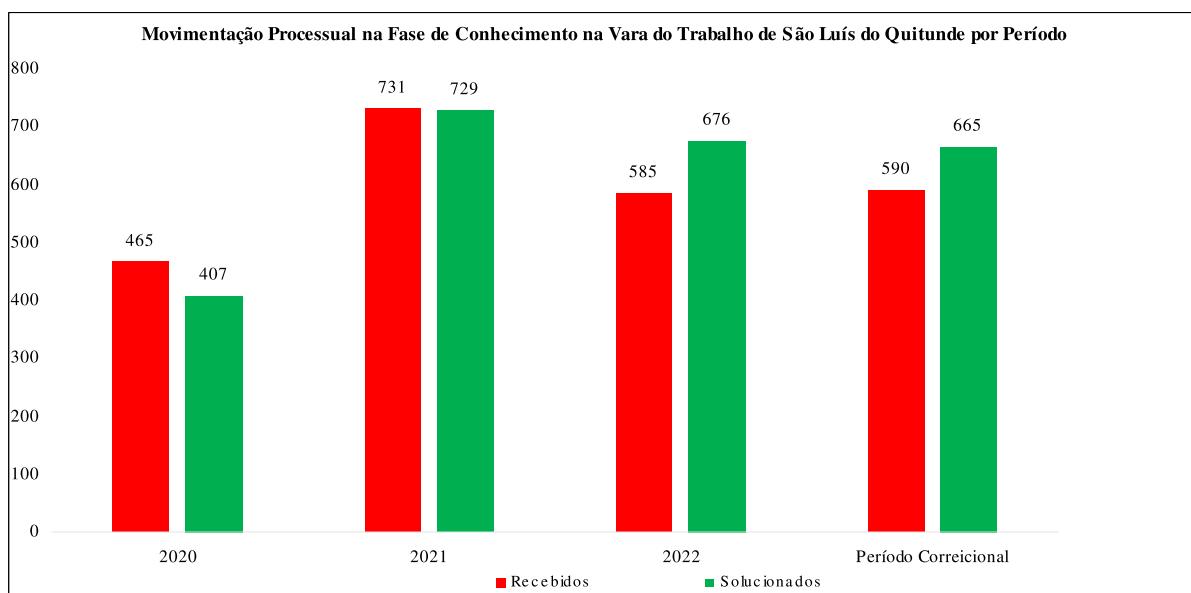
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 15

1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE CONHECIMENTO:

1.3.1 – PROCESSOS RECEBIDOS X PROCESSOS SOLUCIONADOS



1.3.1.1 - SÉRIE HISTÓRICA

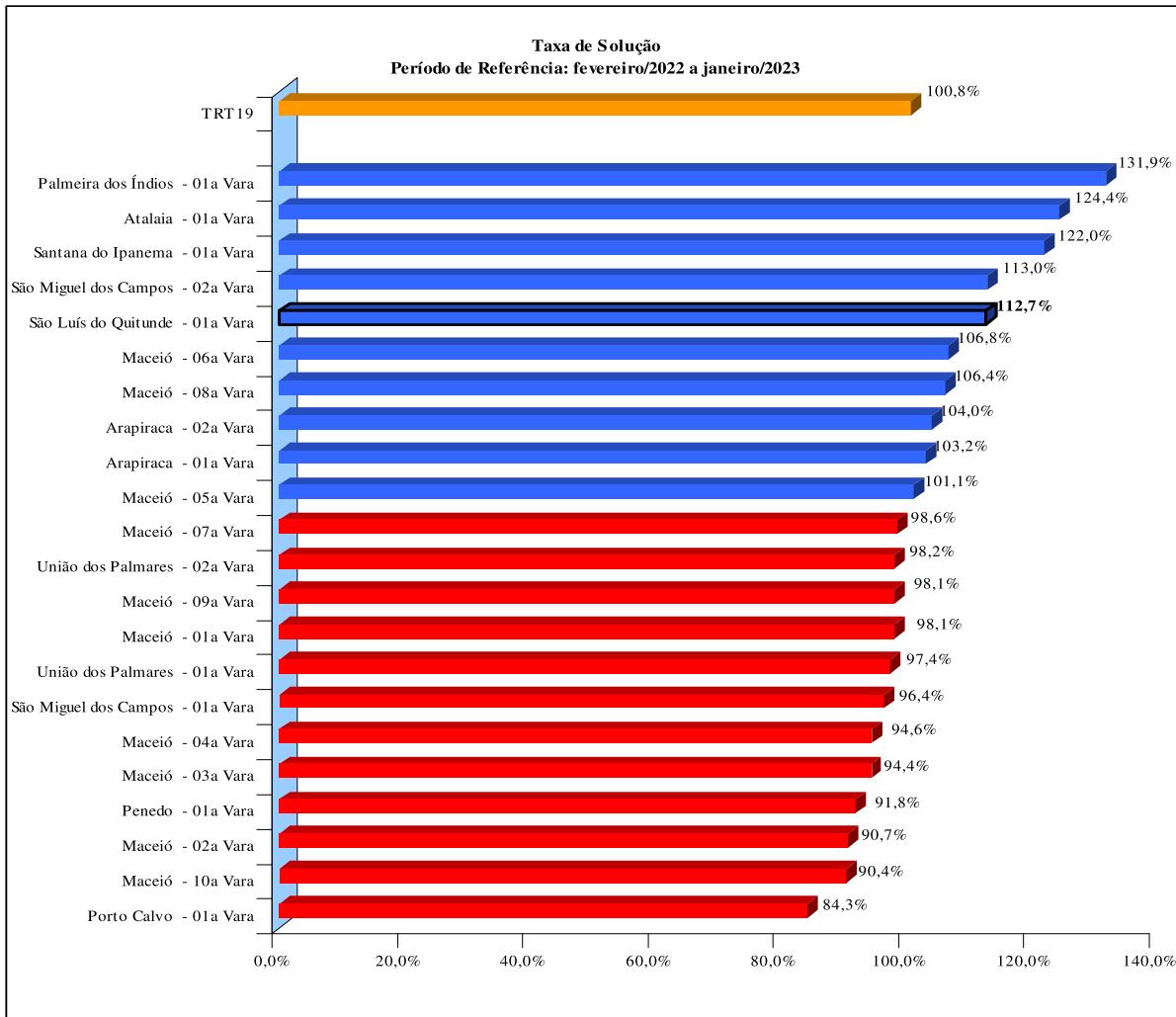




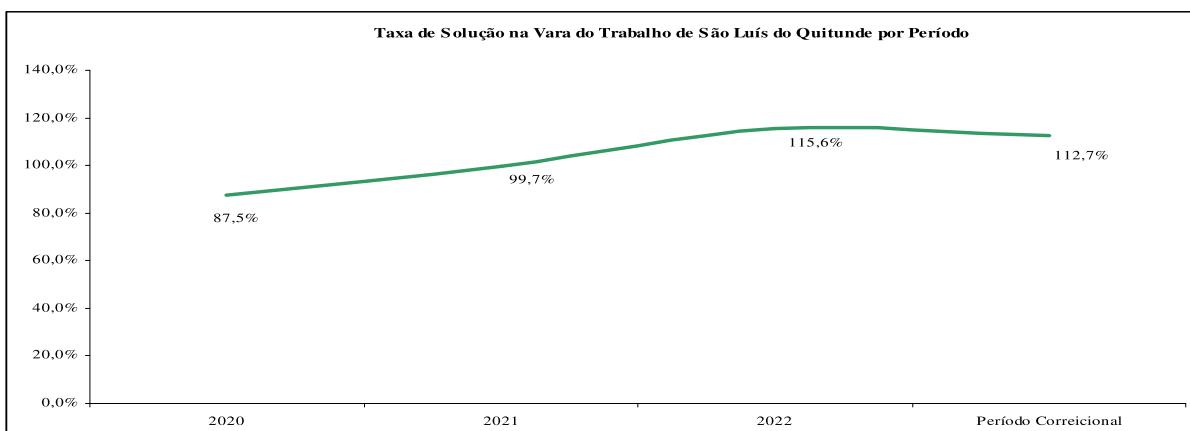
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 16

1.3.2 – TAXA DE SOLUÇÃO



1.3.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA

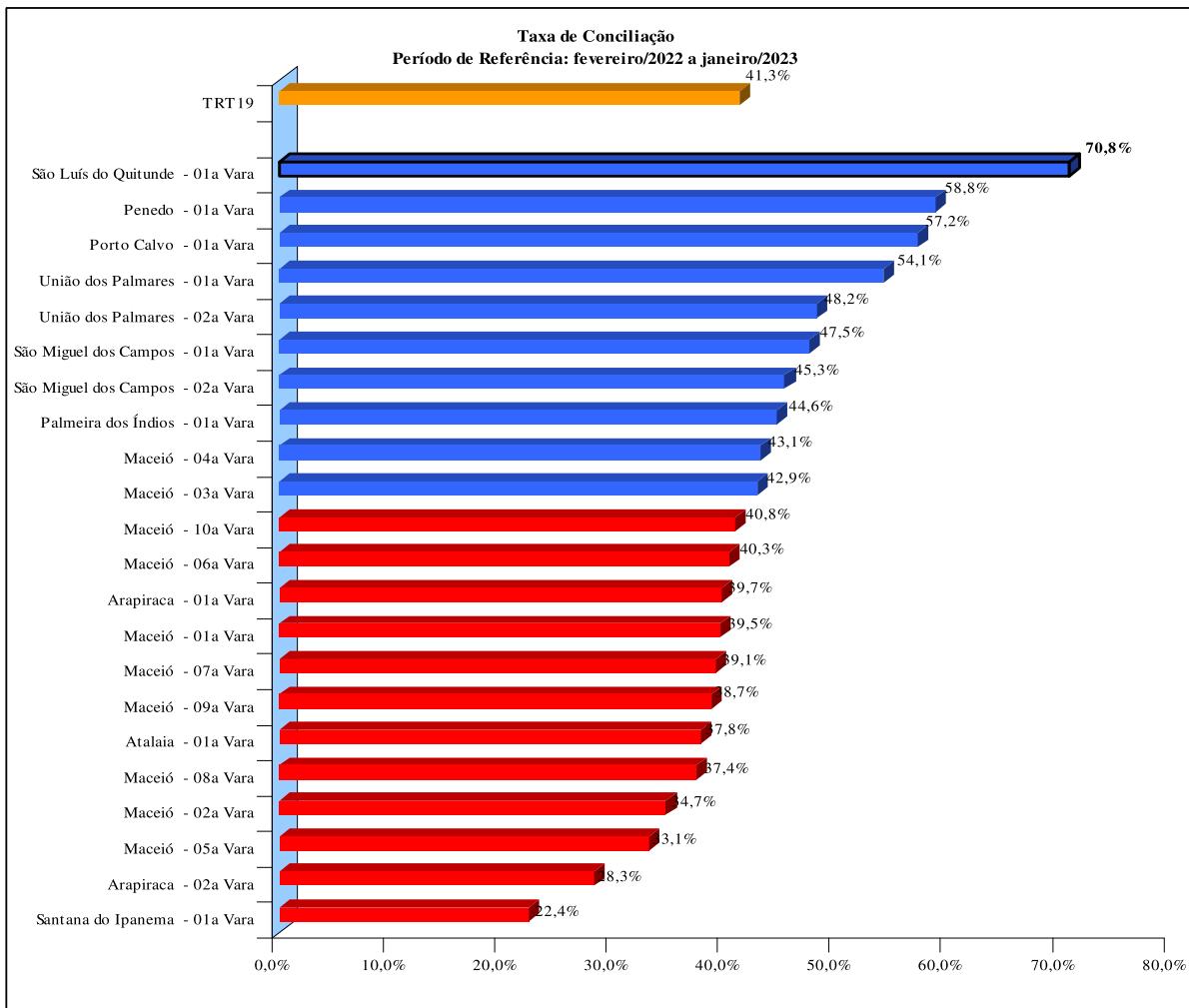




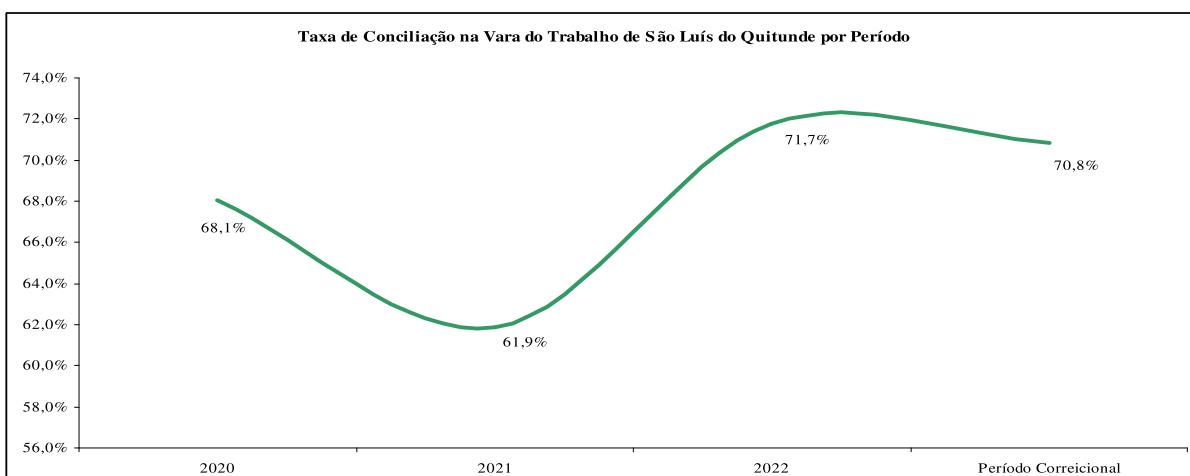
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 17

1.3.3 – TAXE DE CONCILIAÇÃO



1.3.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA

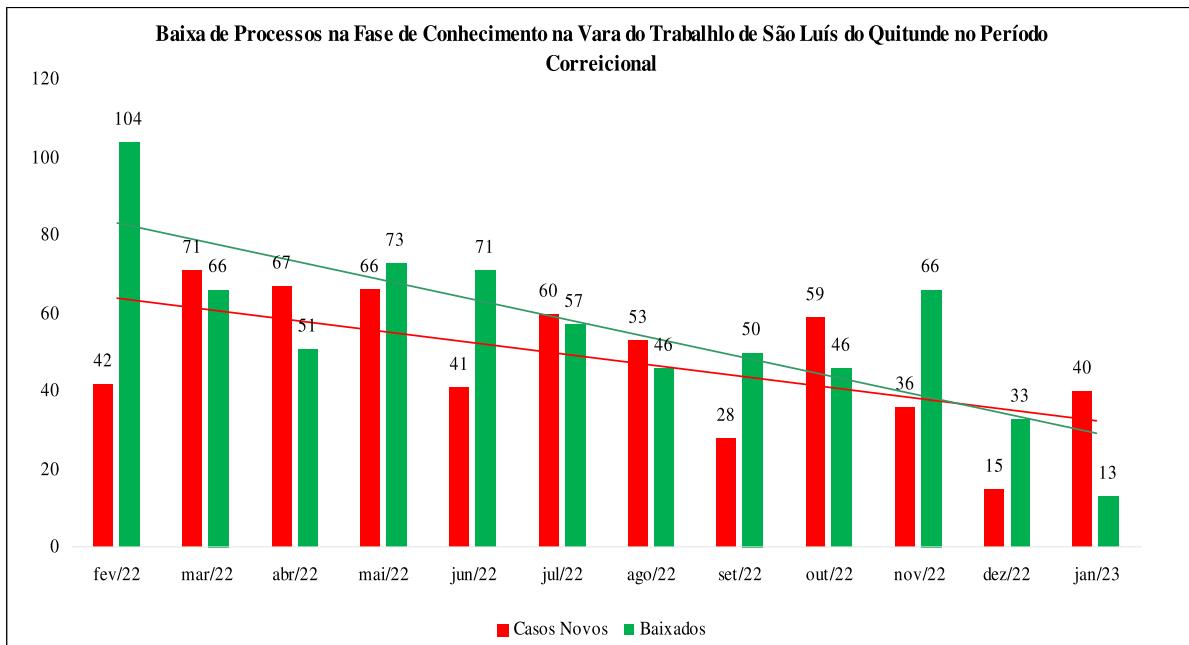




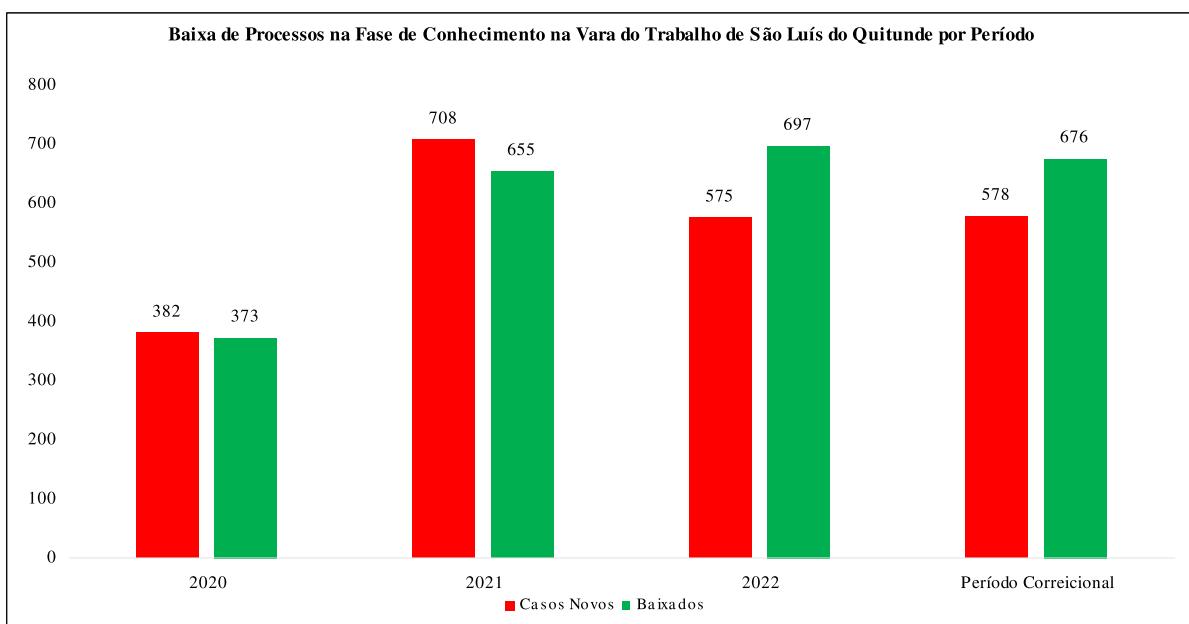
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 18

1.3.4 - CASOS NOVOS X PROCESSOS BAIXADOS



1.3.4.1 - SÉRIE HISTÓRICA

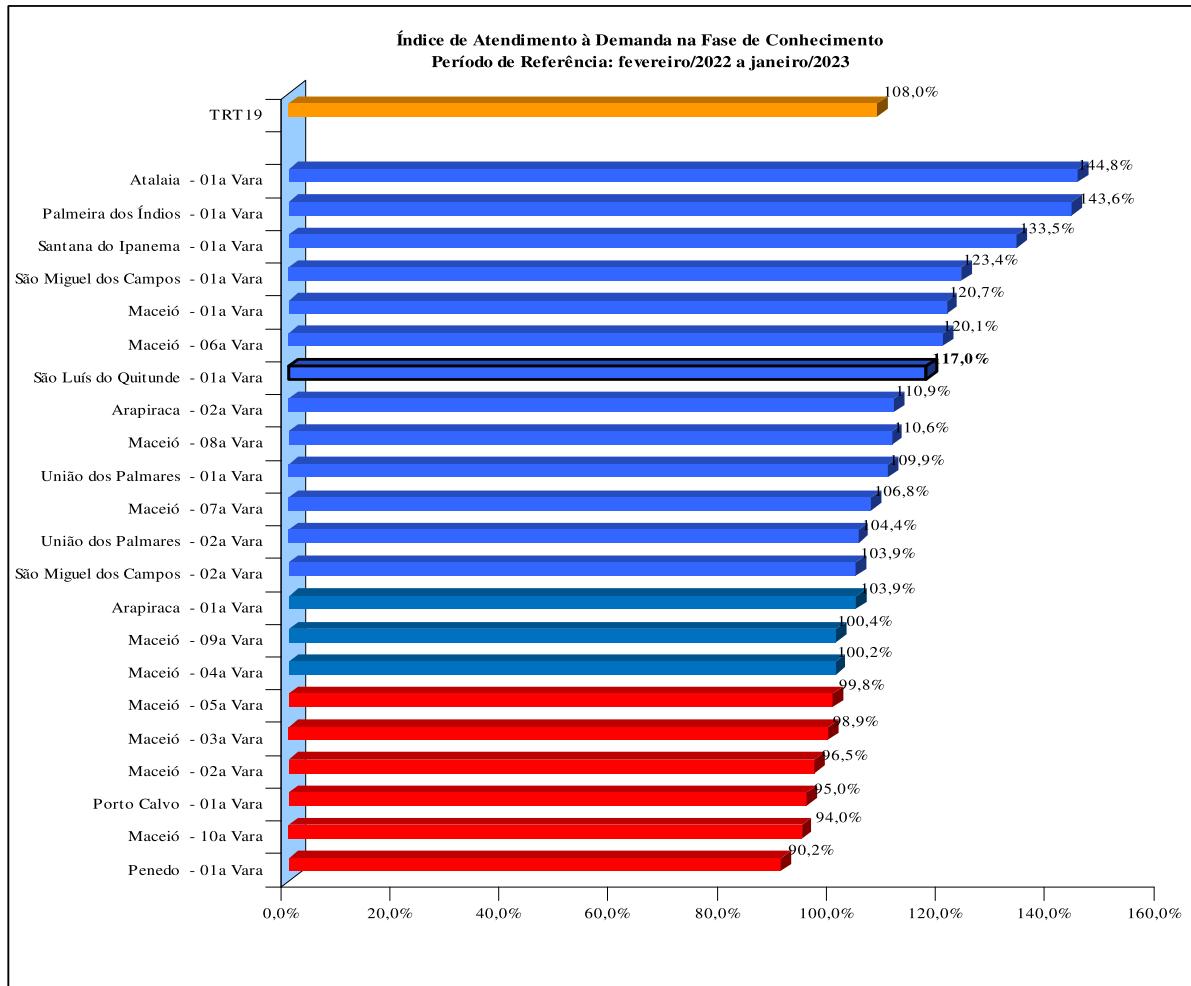




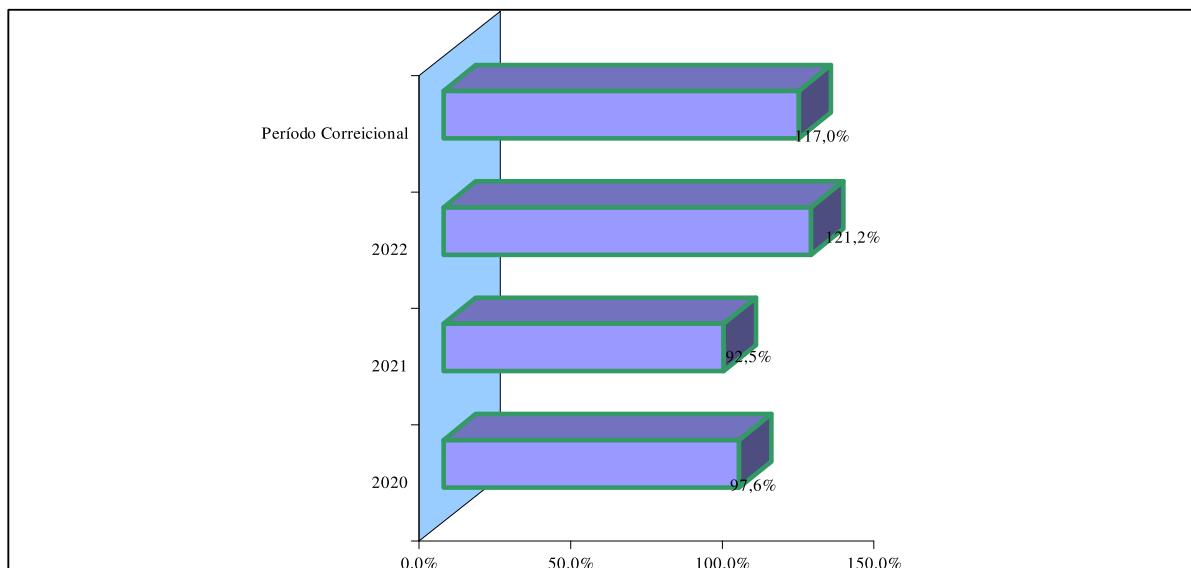
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 19

1.3.5 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



1.3.5.1 -SÉRIE HISTÓRICA

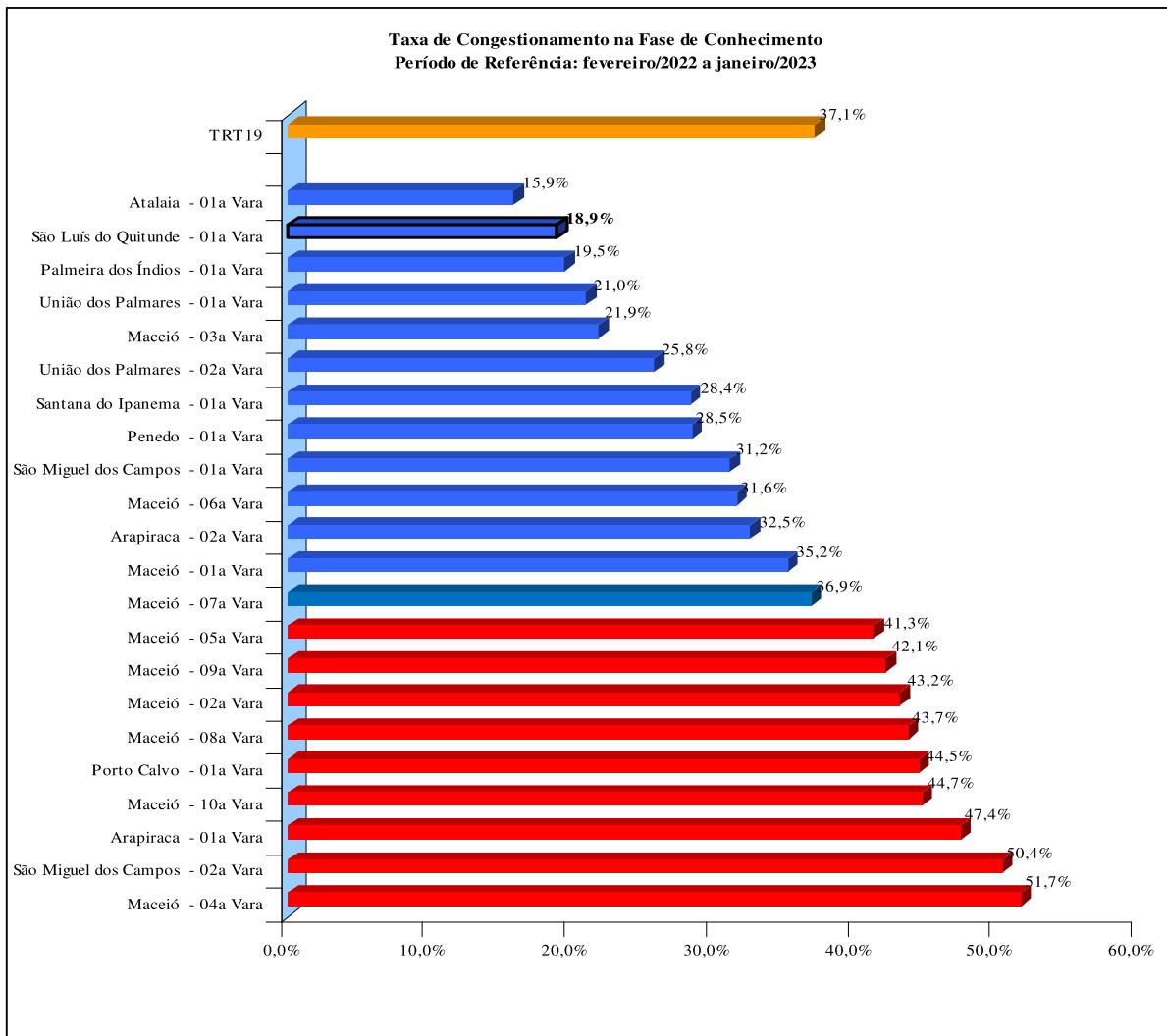




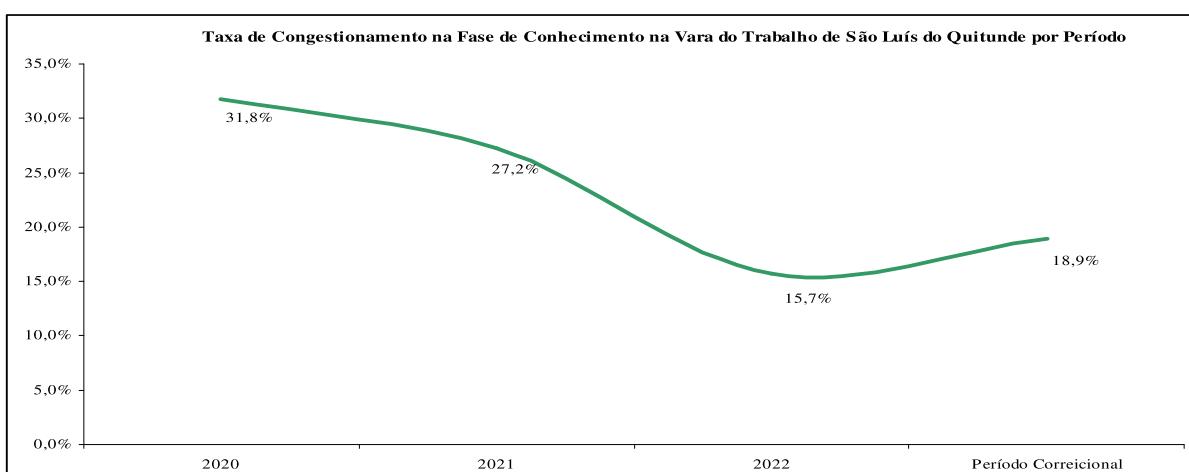
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 20

1.3.6 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



1.3.6.1 – SÉRIE HISTÓRICA

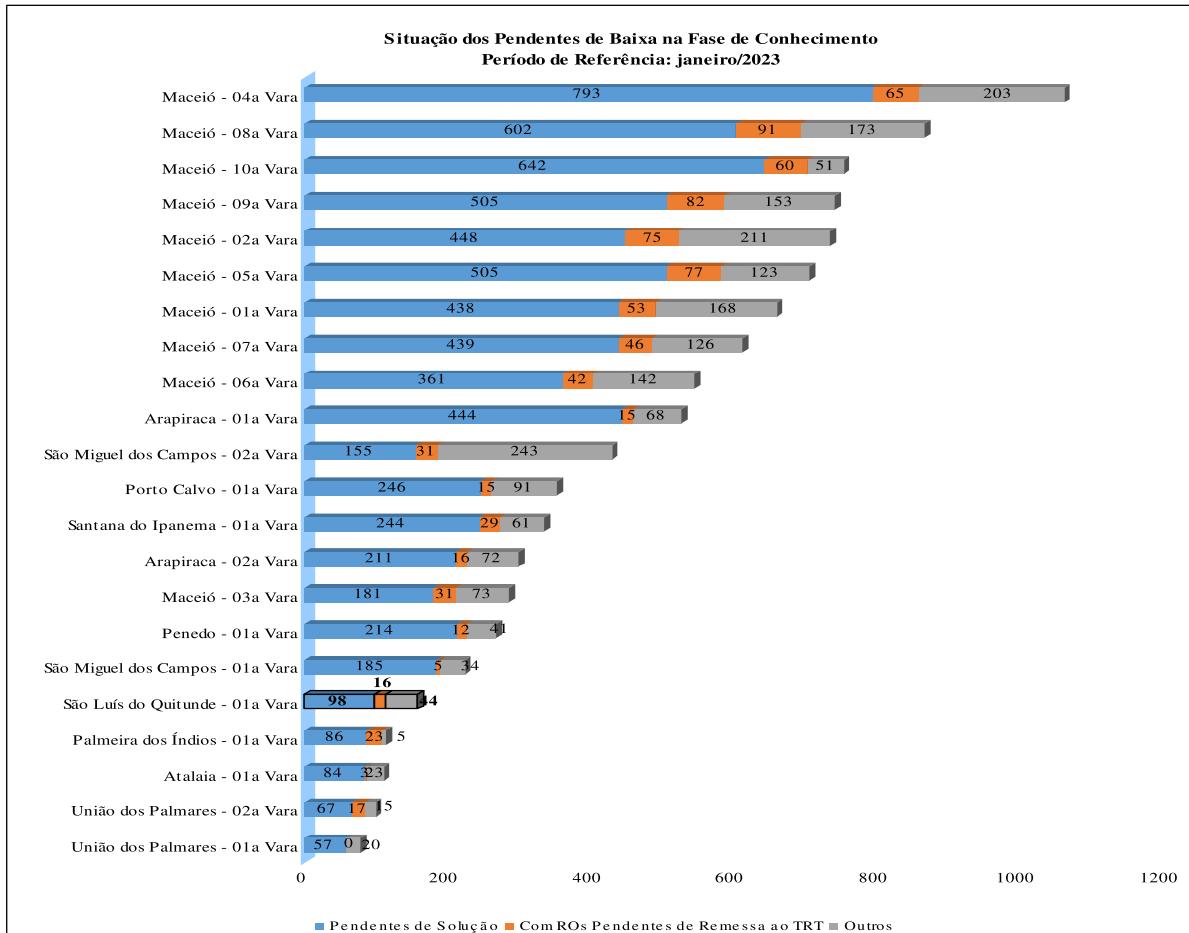




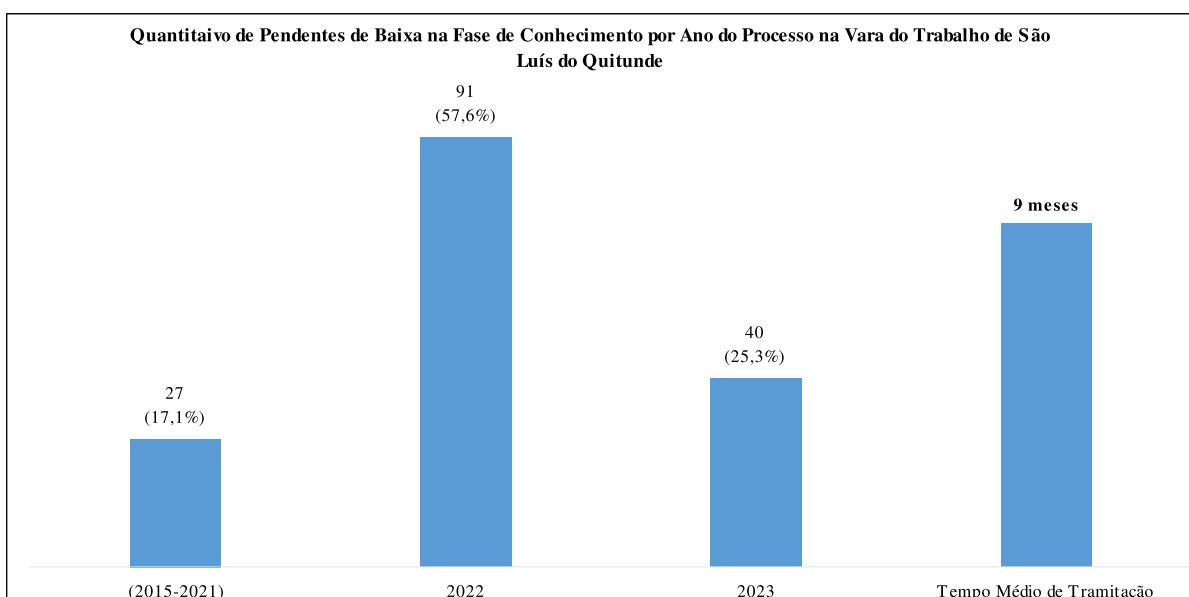
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 21

1.3.7 -DETALHAMENTO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA



1.3.8- PENDENTES DE BAIXA POR ANO DO PROCESSO

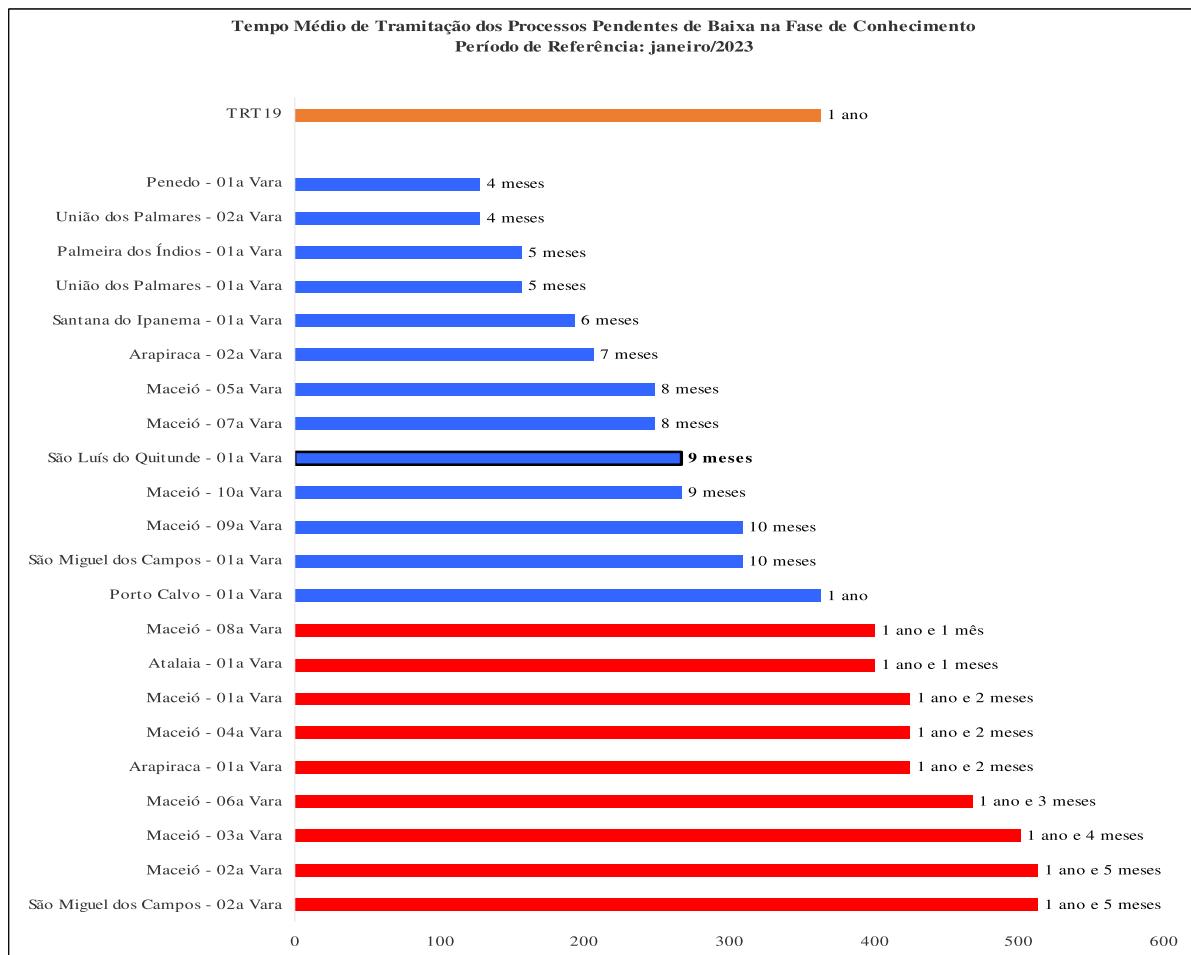




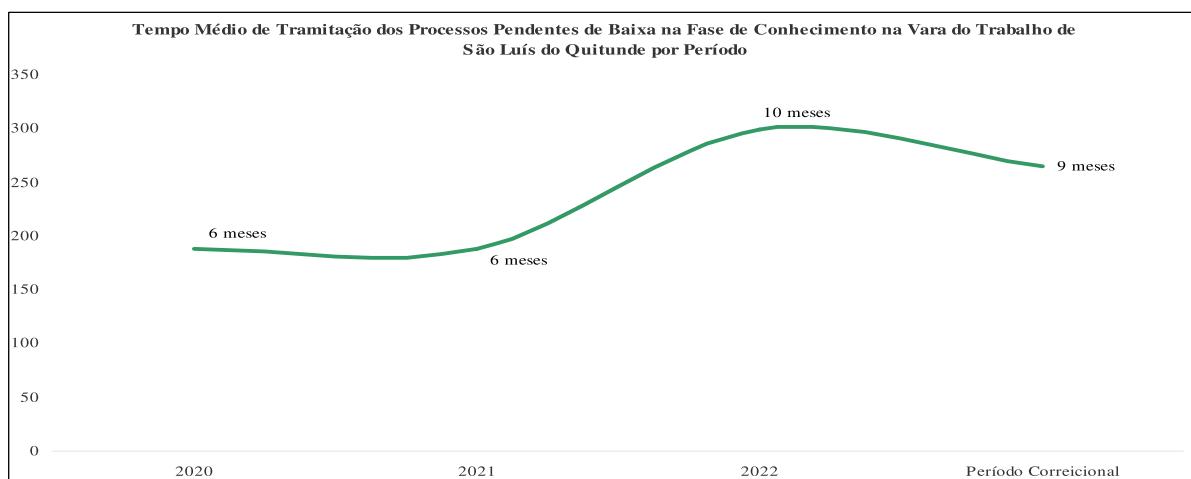
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 22

1.3.9- TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA



1.3.9.1 – SÉRIE HISTÓRICA



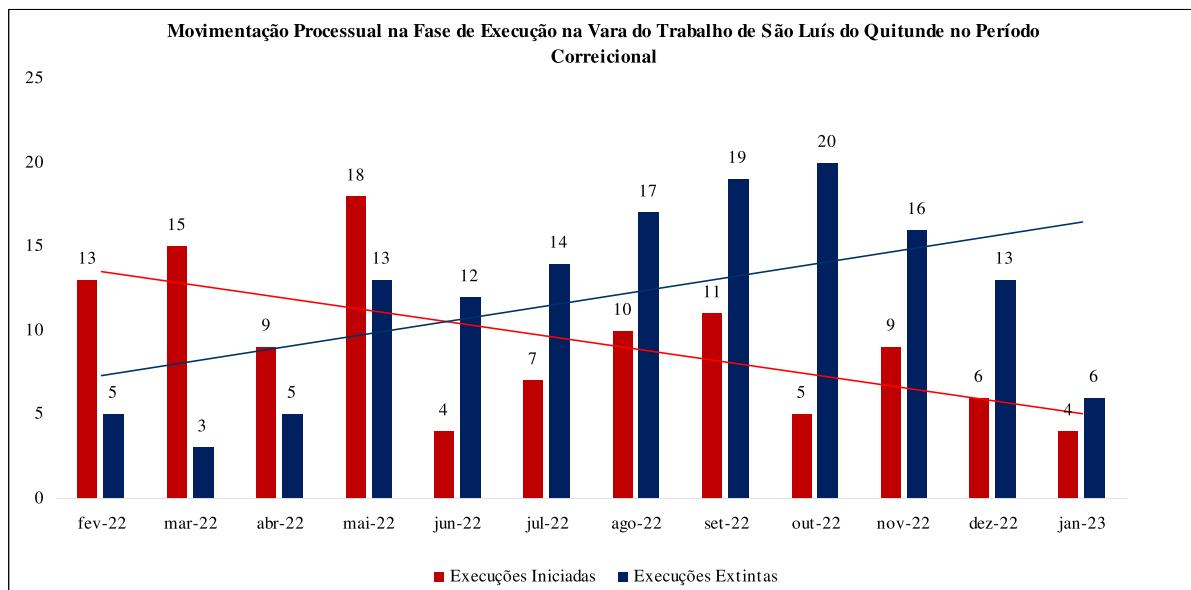


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

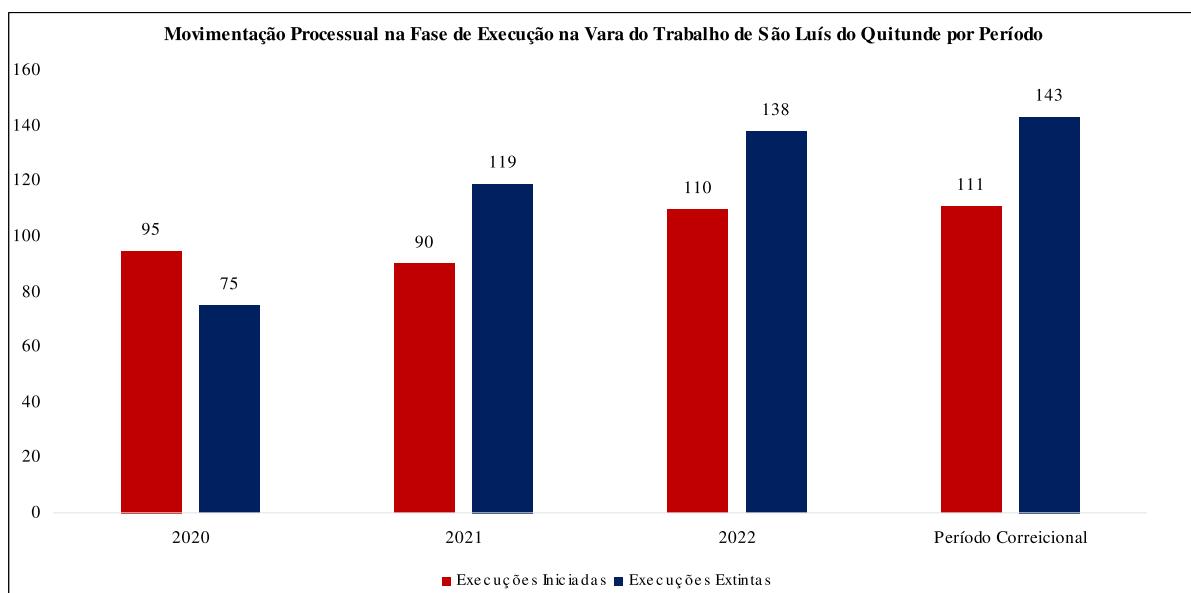
Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 23

2. FASE DE EXECUÇÃO

2.1 – MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL FASE DE EXECUÇÃO



2.1.2 – SÉRIE HISTÓRICA

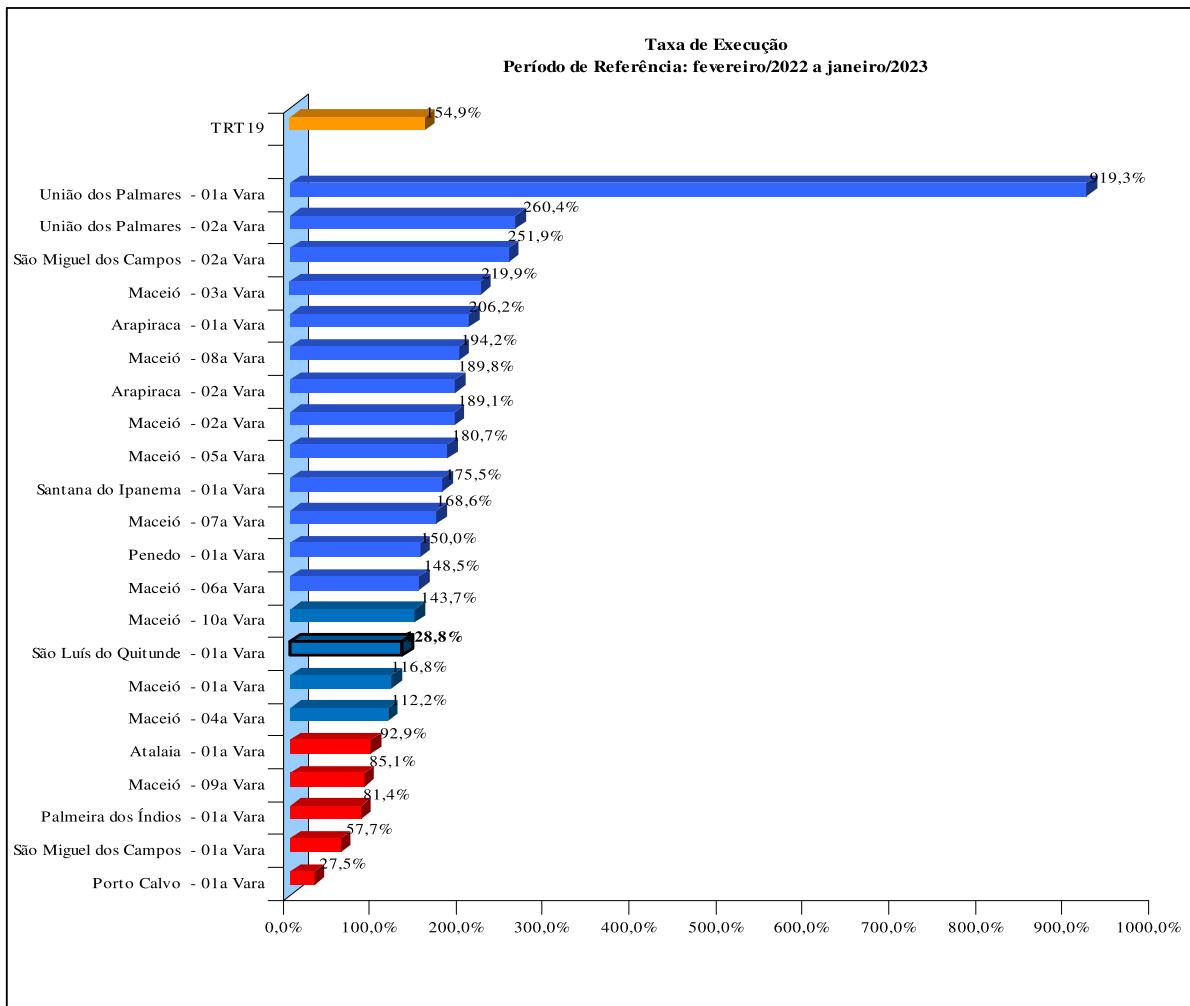




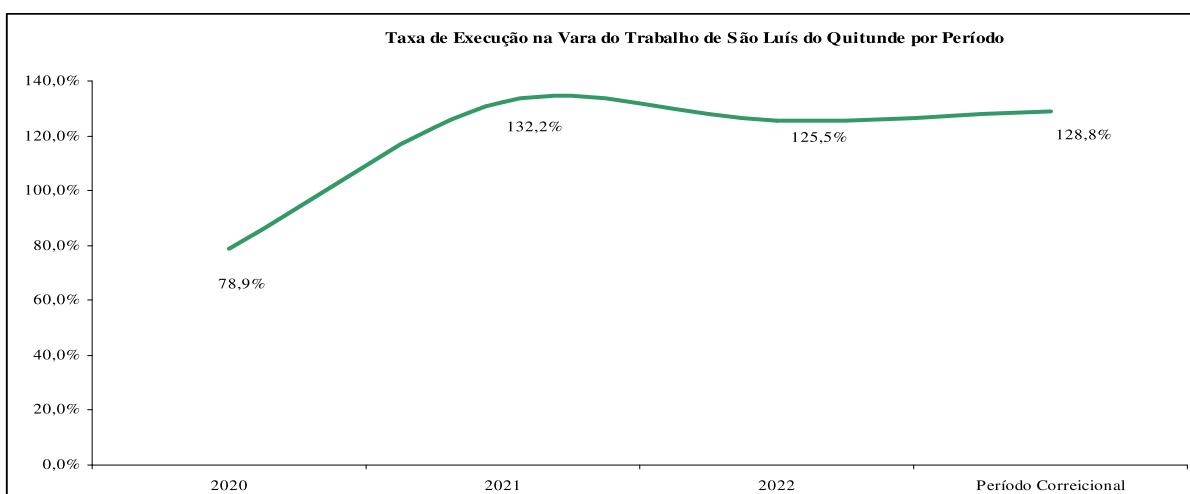
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 24

2.2 – TAXA DE EXECUÇÃO



2.2.1 – SÉRIE HISTÓRICA

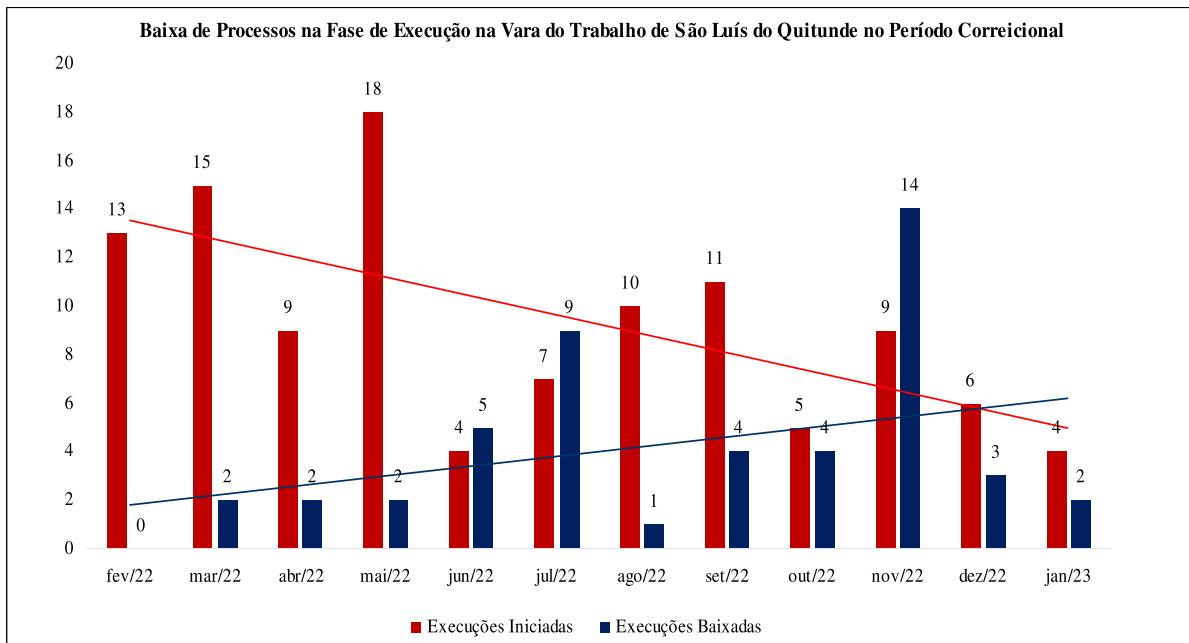




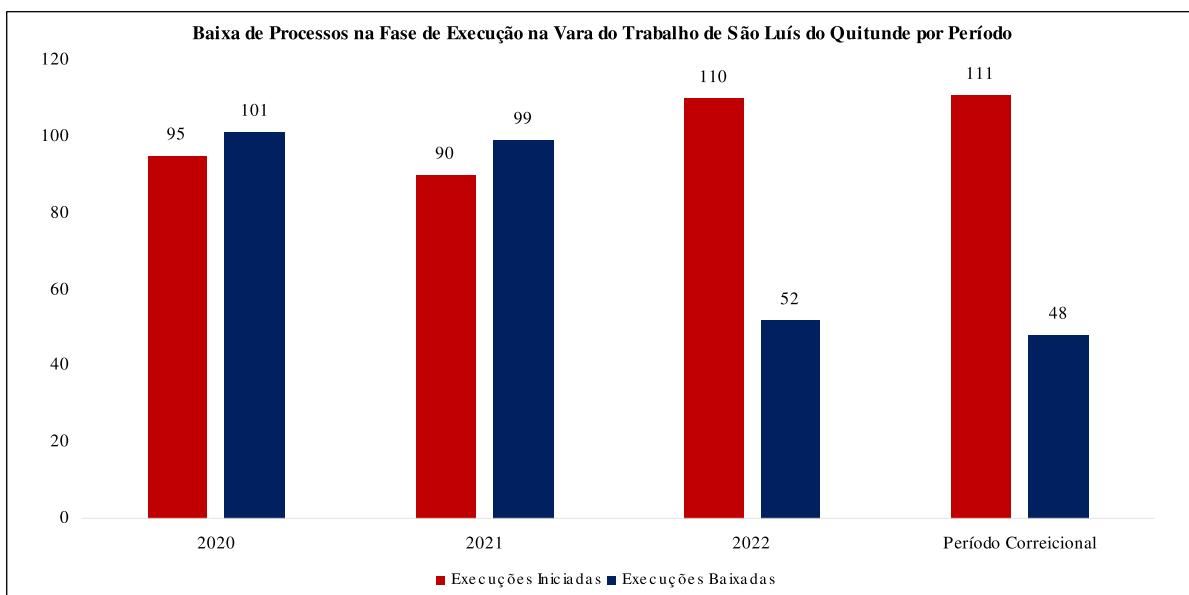
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19^a REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 25

2.3 – QUANTIDADE DE PROCESSOS BAIXADOS



2.3.1 – SÉRIE HISTÓRICA

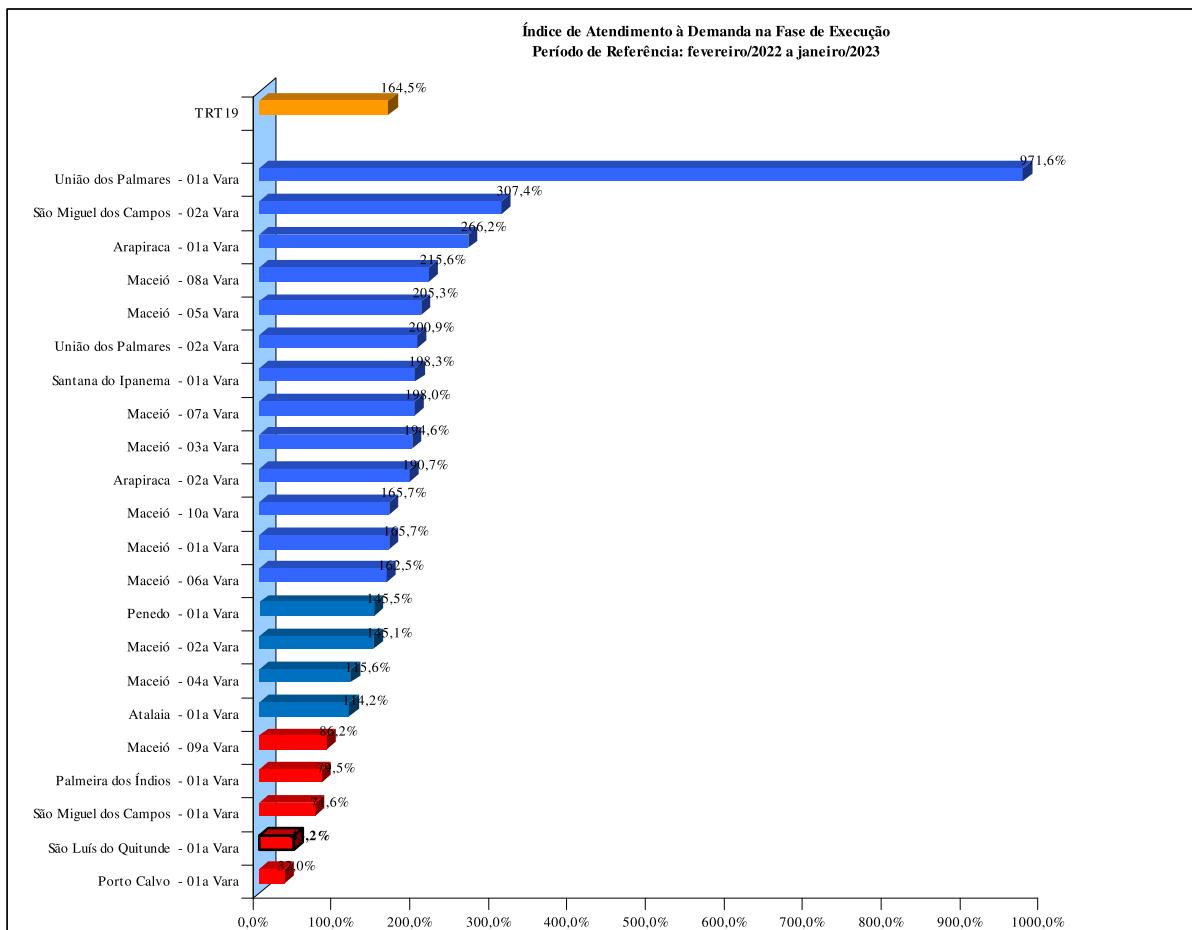




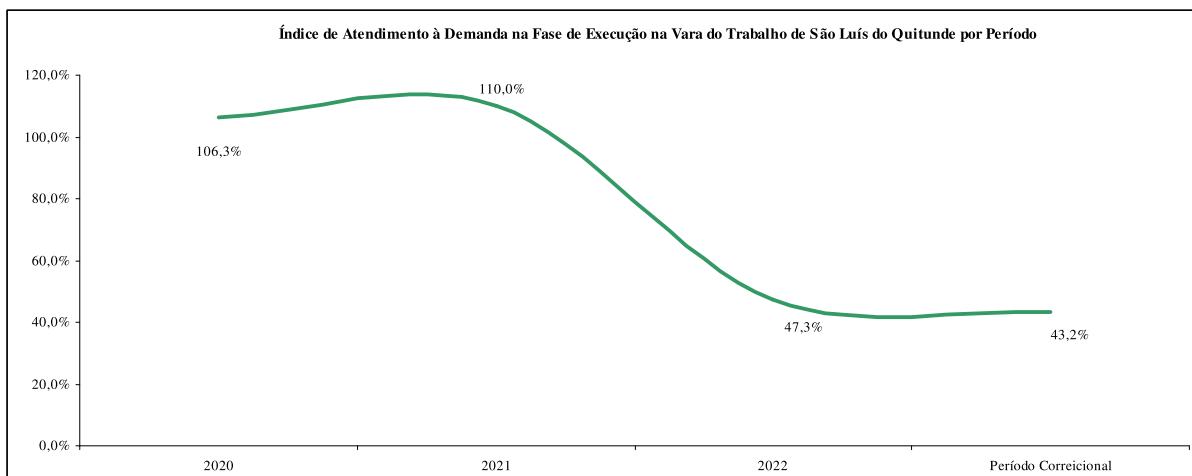
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 26

2.4 – ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



2.4.1 – SÉRIE HISTÓRICA

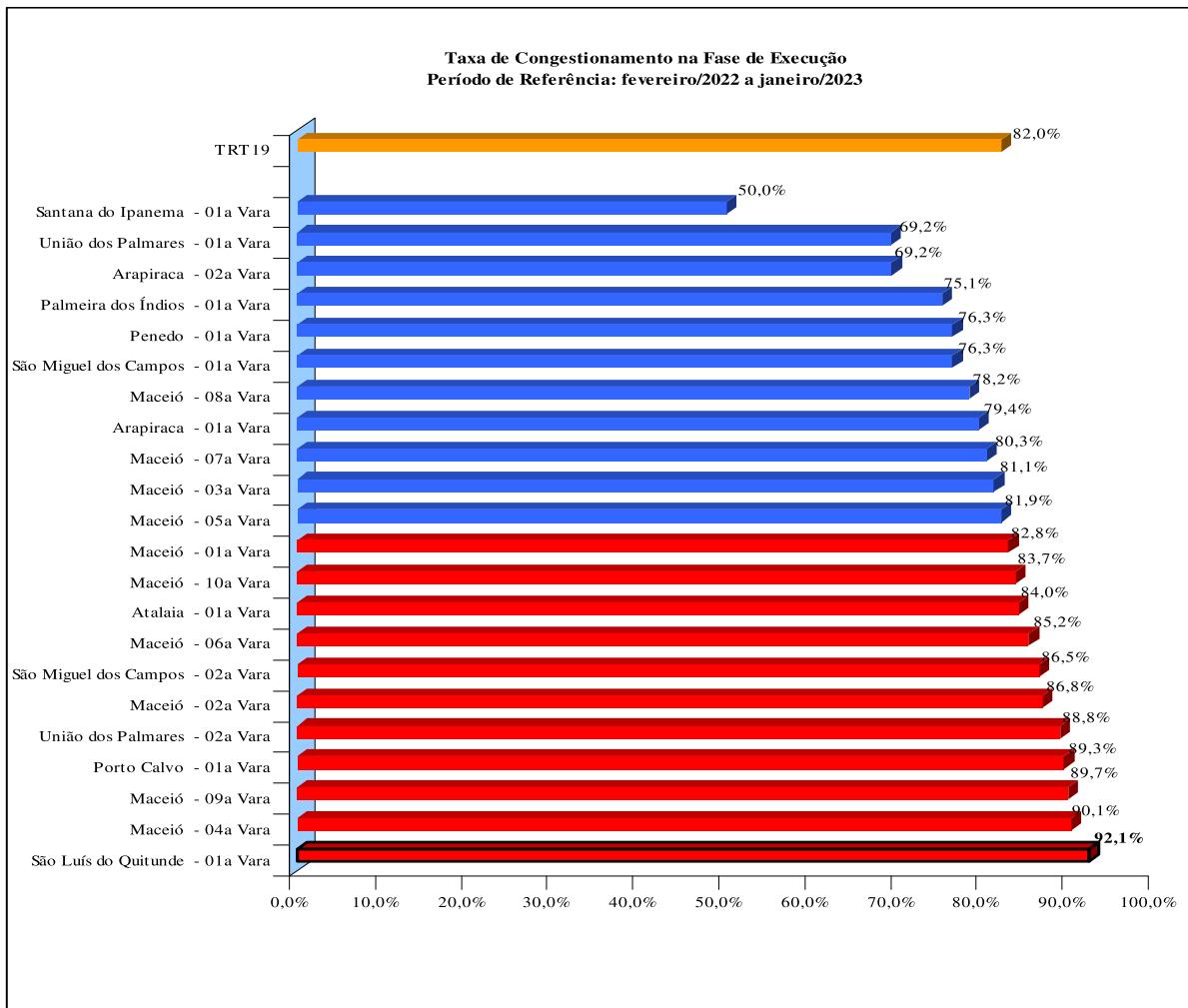




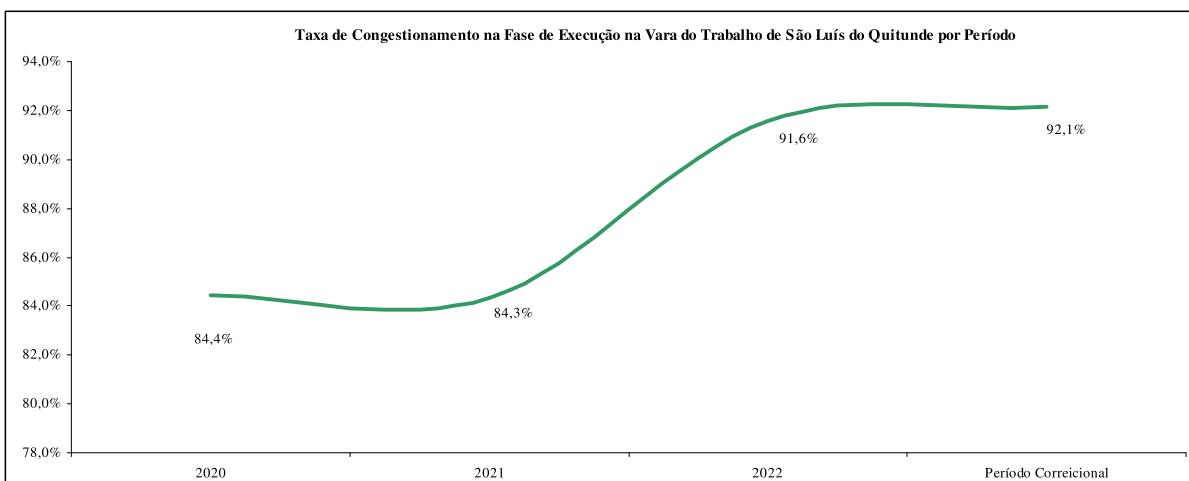
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 27

2.5. TAXA DE CONGESTIONAMENTO:



2.5. 1 - SÉRIE HISTÓRICA

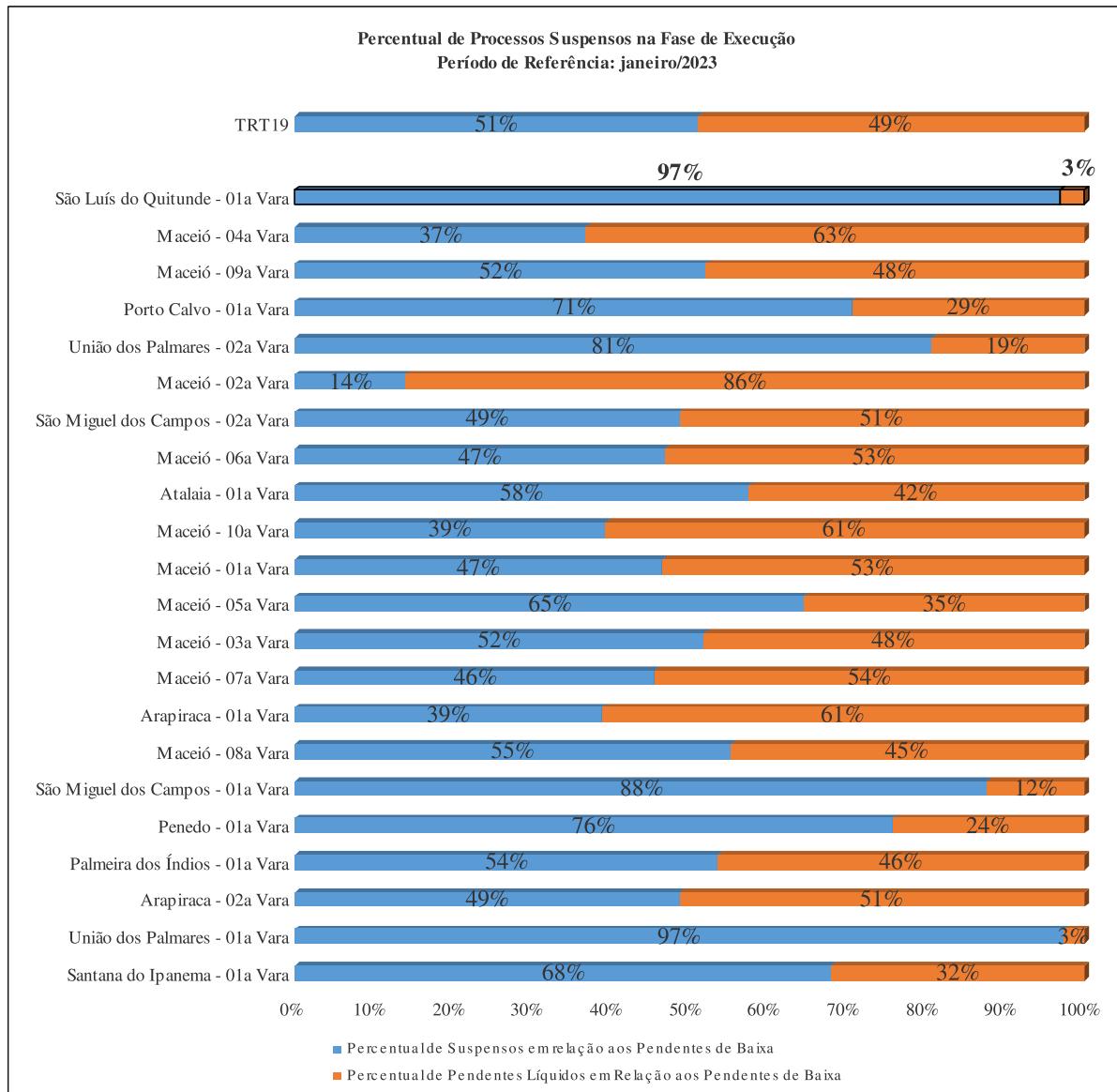




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 28

2.6 - PERCENTUAL DE PROCESSOS SUSPENSOS NA FASE DE EXECUÇÃO

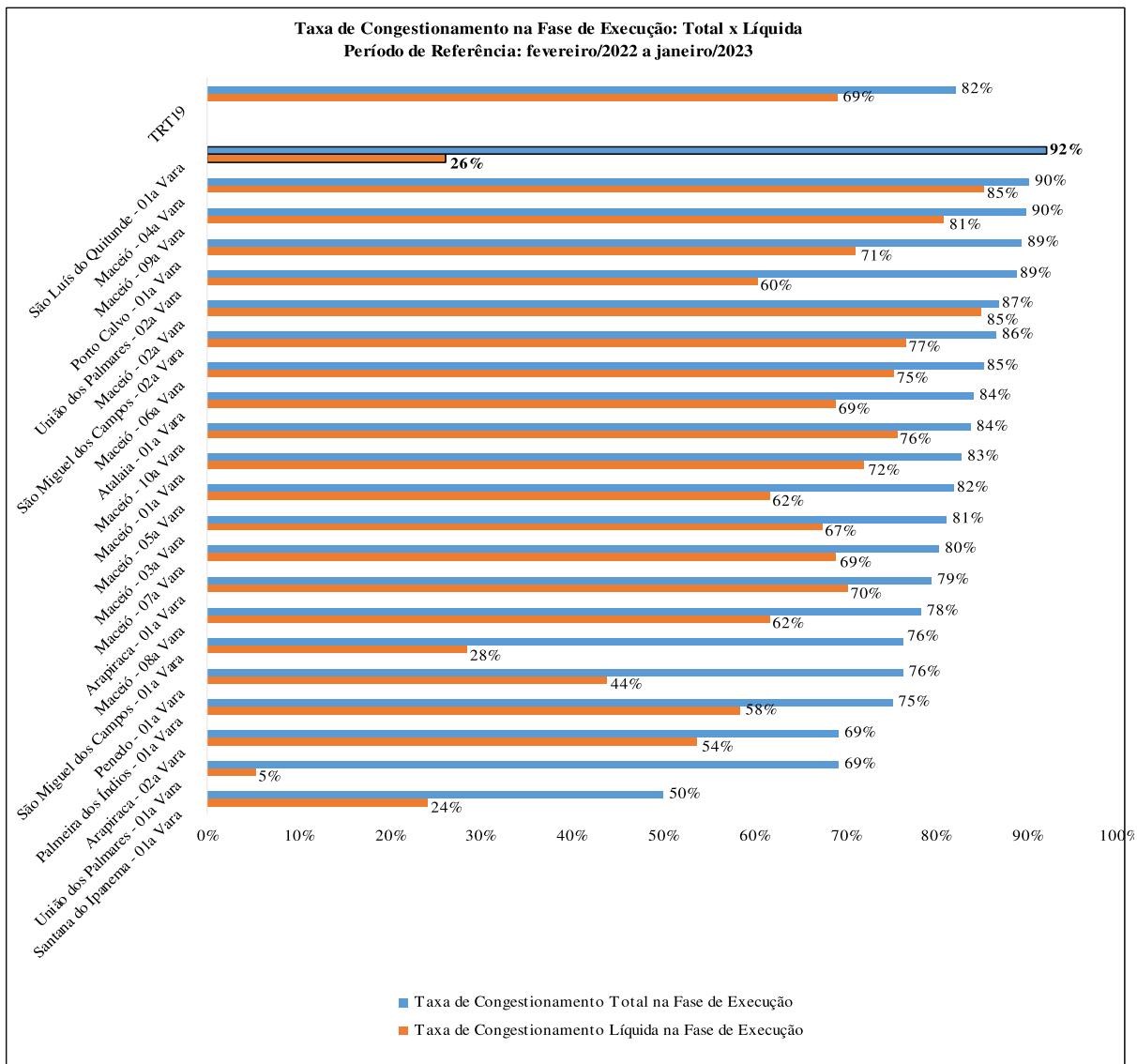




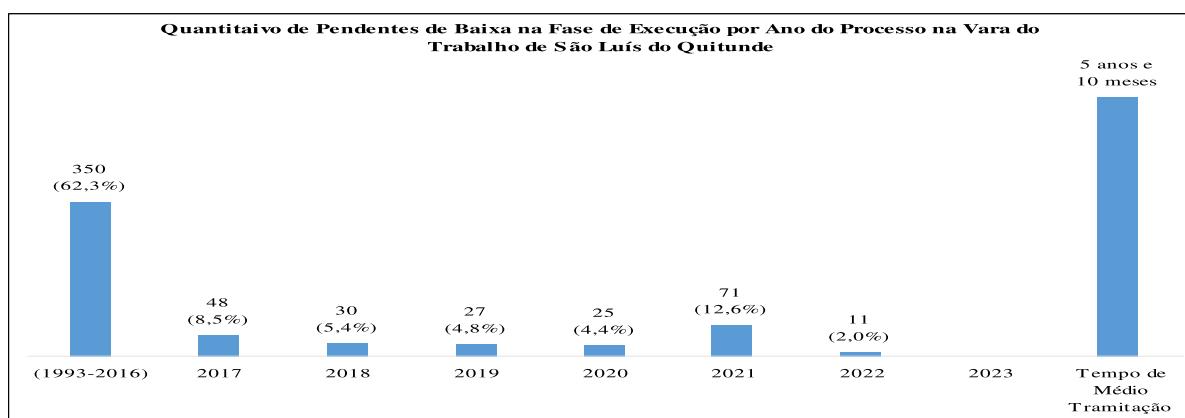
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 29

2.6.1 - TAXA DE CONGESTIONAMENTO - TOTAL X LÍQUIDA



2.7 - PENDENTES DE BAIXA POR ANO DO PROCESSO

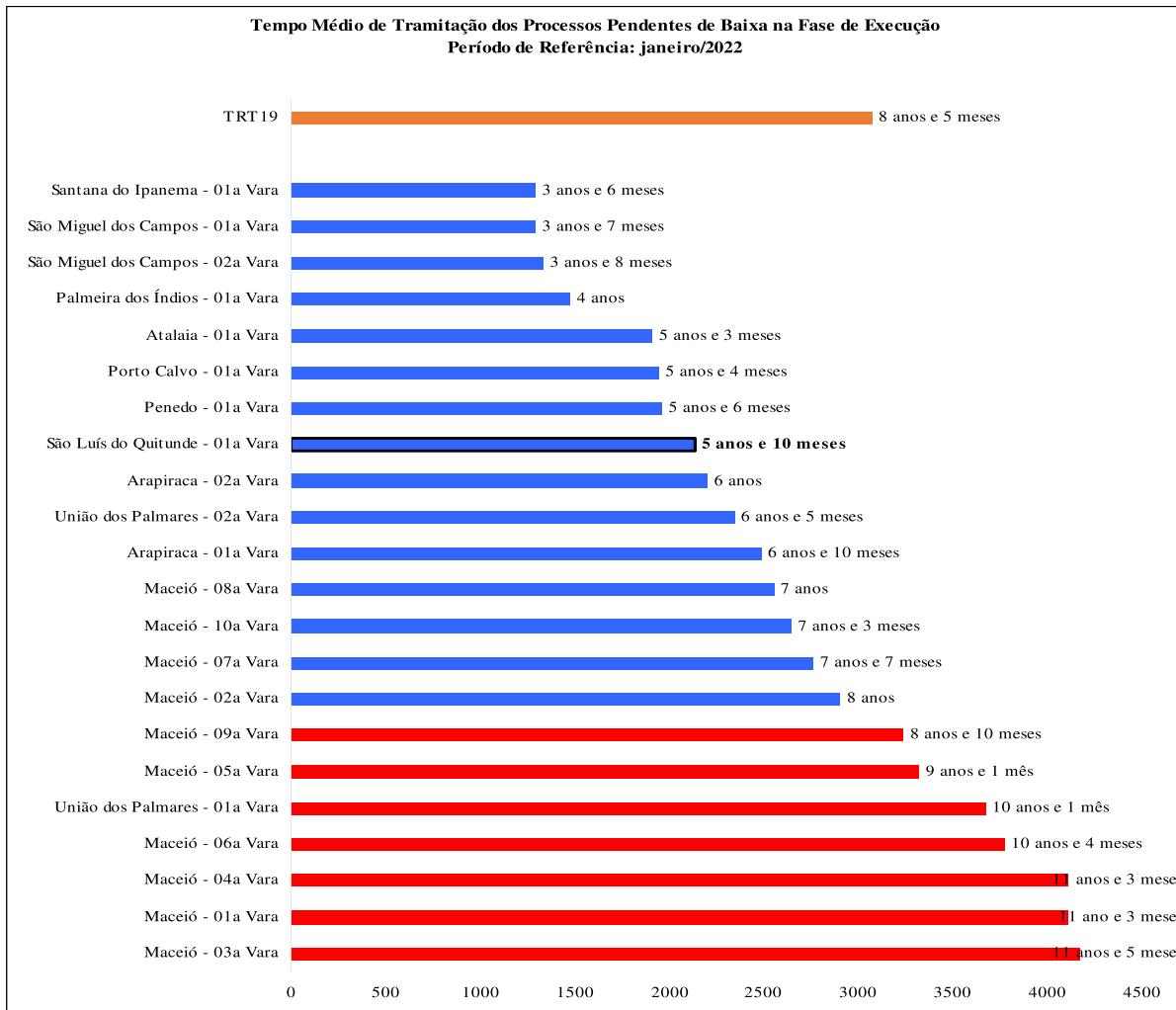




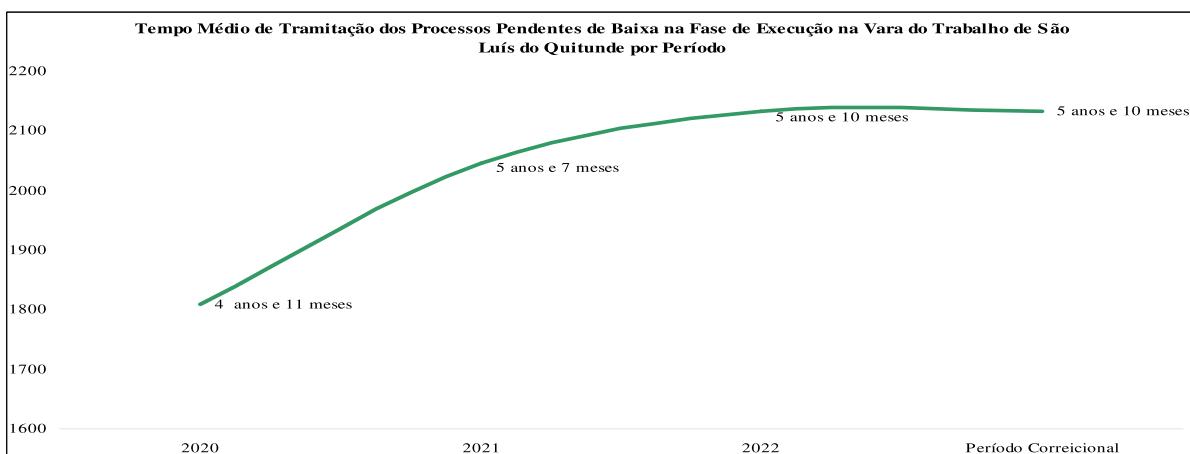
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 30

2.8 - TEMPO MÉDIO DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE BAIXA



2.8.1 - SÉRIE HISTÓRICA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 31

O Corregedor Regional ressaltou a importância das ferramentas de pesquisa patrimonial, que podem ser encontradas na página da internet da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, podendo vir a ser acessada por meio do link: <http://www.tst.jus.br/web/corregedoria/pesquisa-patrimonial>. Tais ferramentas também podem ser acessadas diretamente no PJe, em “Relatórios do GIGS”, clicando no símbolo de nuvem “Ferramentas eletrônicas”. Link: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades>.

3. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram analisados os processos a seguir:

0000568-23.2022.5.19.0056	0000320-57.2022.5.19.0056
0000537-03.2022.5.19.005	0000286-82.2022.5.19.0056
0000537-03.2022.5.19.005	0000169-91.2022.5.19.0056
0000508-50.2022.5.19.0056	0000600-62.2021.5.19.0056
0000212-62.2021.5.19.0056	0000341-67.2021.5.19.0056
0000322-95.2020.5.19.0056	0000339-97.2021.5.19.0056

Verificou-se, na totalidade dos processos examinados, a existência da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às unidades judiciais por meio do Ofício Circular nº 2/2020/SCR, enviado em 10 de janeiro de 2020, de suma importância para a continuidade e sucesso do Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pelo CSJT e CGJT, sob a coordenação das Corregedorias Regionais, com o fim de dar tratamento adequado aos depósitos judiciais e recursais em processos arquivados definitivamente a fim de se evitar arquivamentos futuros de processos com contas ativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 32

4. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – iGEST

4.1 – COMPARATIVO REGIONAL POR COLOCAÇÃO (TABELA)

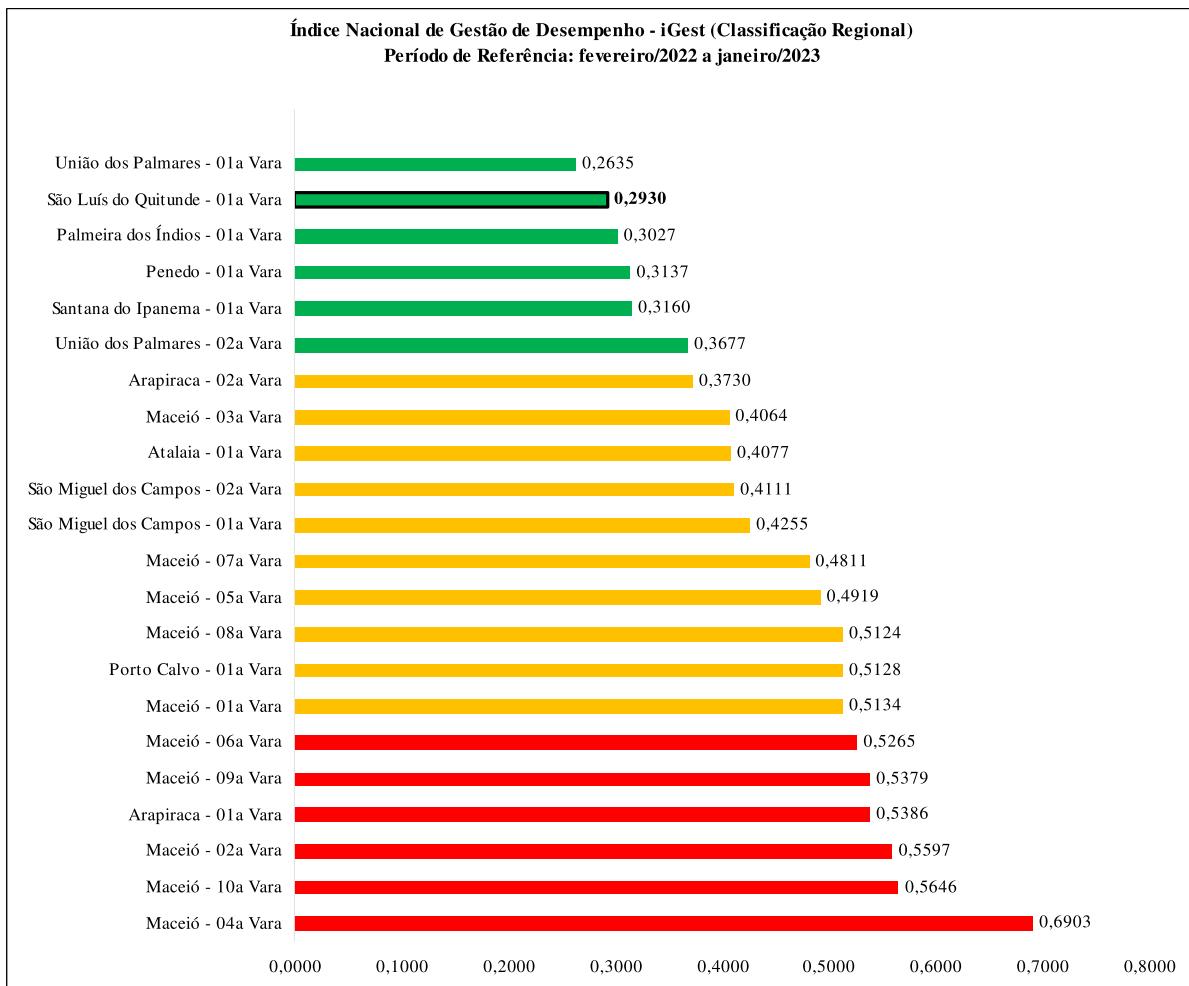
Vara do Trabalho	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtivi- dade (Peso 0,2)	Congestio- namento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	iGEST	Colocação
União dos Palmares - 01a Vara	0,1321	0,2579	0,2813	0,2445	0,4014	0,2635	1ª
São Luís do Quitunde - 01a Vara	0,0447	0,2469	0,2746	0,5299	0,3689	0,2930	2ª
Palmeira dos Índios - 01a Vara	0,1400	0,3434	0,3541	0,3107	0,3654	0,3027	3ª
Penedo - 01a Vara	0,1075	0,2346	0,4461	0,3917	0,3884	0,3137	4ª
Santana do Ipanema - 01a Vara	0,2034	0,4506	0,4499	0,2016	0,2743	0,3160	5ª
União dos Palmares - 02a Vara	0,1088	0,2872	0,3747	0,5360	0,5320	0,3677	6ª
Arapiraca - 02a Vara	0,2885	0,3059	0,5606	0,3290	0,3813	0,3730	7ª
Maceió - 03a Vara	0,3824	0,3501	0,4911	0,4069	0,4017	0,4064	8ª
Atalaia - 01a Vara	0,3133	0,4546	0,4003	0,4009	0,4693	0,4077	9ª
São Miguel dos Campos - 02a Vara	0,2350	0,3927	0,2805	0,6848	0,4624	0,4111	10ª
São Miguel dos Campos - 01a Vara	0,3363	0,3767	0,5912	0,4111	0,4119	0,4255	11ª
Maceió - 07a Vara	0,3661	0,5895	0,5369	0,5052	0,4080	0,4811	12ª
Maceió - 05a Vara	0,3837	0,5303	0,5533	0,5593	0,4328	0,4919	13ª
Maceió - 08a Vara	0,4333	0,7659	0,4592	0,5281	0,3754	0,5124	14ª
Porto Calvo - 01a Vara	0,4102	0,3574	0,6423	0,6796	0,4747	0,5128	15ª
Maceió - 01a Vara	0,4325	0,6024	0,5864	0,5264	0,4191	0,5134	16ª
Maceió - 06a Vara	0,5890	0,5798	0,4752	0,5315	0,4570	0,5265	17ª
Maceió - 09a Vara	0,4096	0,5036	0,6235	0,6675	0,4852	0,5379	18ª
Arapiraca - 01a Vara	0,5260	0,6907	0,4563	0,5710	0,4488	0,5386	19ª
Maceió - 02a Vara	0,5894	0,4595	0,6221	0,6363	0,4915	0,5597	20ª
Maceió - 10a Vara	0,4390	0,6814	0,6163	0,6065	0,4799	0,5646	21ª
Maceió - 04a Vara	0,7936	0,7577	0,5909	0,7424	0,5671	0,6903	22ª



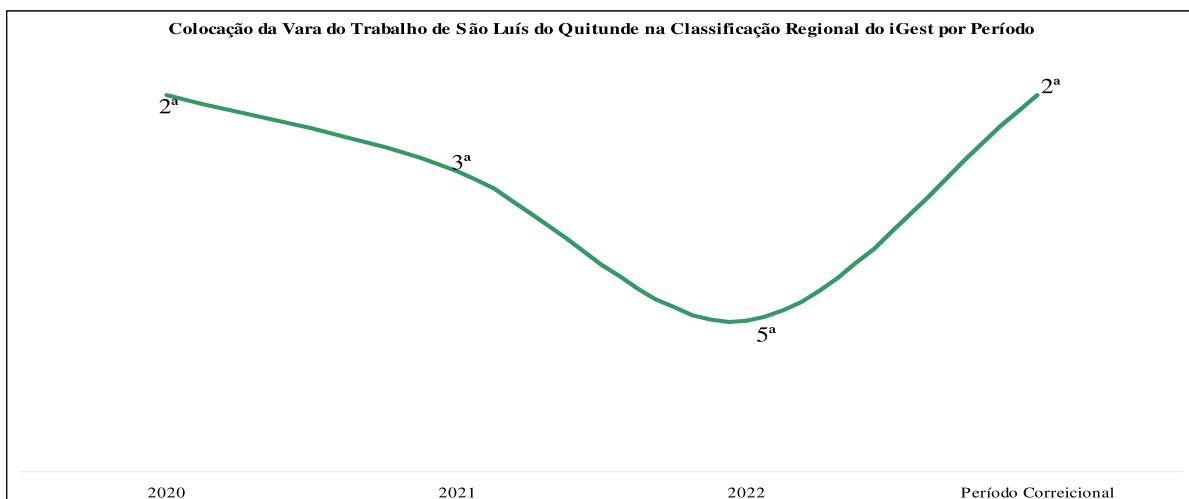
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 33

4.1.1 – COMPARATIVO REGIONAL POR COLOCAÇÃO (GRÁFICO)



4.1.2 - SÉRIE HISTÓRICA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 34

4.2. – MESOINDICADORES

4.2.1 – ACERVO

MESOINDICADOR - M01 - Acervo				
Período de Referência	I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento (em anos)	I02 - Pendentes (Quantidade de Processos)	I03 - Taxa de Conclusos com o Prazo Vencido (%)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Acervo"
mar/22	0,66	749	30,00	0,2885
abr/22	0,35	766	0,00	0,1102
mai/22	0,24	791	0,00	0,0930
jun/22	0,20	799	18,75	0,1547
jul/22	0,19	765	100,00	0,3732
ago/22	0,15	761	25,00	0,2090
set/22	0,12	772	0,00	0,0856
out/22	0,12	759	12,50	0,1330
nov/22	0,05	772	35,71	0,1813
dez/22	0,12	743	100,00	0,4016
jan/23	0,09	730	100,00	0,3875
fev/23	0,64	756	0,00	0,0447

4.2.2 – CELERIDADE

MESOINDICADOR - M02 - Celeridade				
Período de Referência	I04 - Prazo Médio na Fase de Conhecimento (em dias)	I05 - Prazo Médio na Fase de Liquidação (em dias)	I06 - Prazo Médio na Fase de Execução (em dias)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Celeridade"
mar/22	109,71	446,00	828,54	0,3315
abr/22	114,42	377,33	844,72	0,3313
mai/22	112,54	377,33	880,44	0,3254
jun/22	107,85	301,50	856,95	0,2960
jul/22	105,09	261,80	891,19	0,2932
ago/22	100,83	346,00	872,91	0,2996
set/22	99,82	408,14	1006,10	0,3063
out/22	96,53	408,14	986,33	0,3010
nov/22	92,51	408,14	936,76	0,2829
dez/22	88,15	355,00	982,32	0,2741
jan/23	87,63	355,00	894,09	0,2602
fev/23	86,31	355,00	895,50	0,2469



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 35

4.2.3 – PRODUTIVIDADE

MESOINDICADOR - M03 - Produtividade				
Período de Referência	I07 - Taxa de Conciliação (%)	I08 - Taxa de Solução (%)	I13 - Taxa de Execução (%)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Produtividade"
mar/22	62,65	104,23	116,50	0,3667
abr/22	61,67	105,07	92,79	0,4165
mai/22	62,45	105,36	84,07	0,4478
jun/22	64,02	120,06	74,22	0,4103
jul/22	63,92	128,55	82,79	0,3357
ago/22	65,55	127,37	89,26	0,3231
set/22	64,96	129,79	95,12	0,2885
out/22	65,34	127,27	101,57	0,2996
nov/22	67,46	119,53	115,79	0,3084
dez/22	69,90	118,81	130,00	0,2579
jan/23	71,75	115,56	125,45	0,2707
fev/23	70,83	112,71	128,83	0,2746

4.2.4- CONGESTIONAMENTO

MESOINDICADOR - M04 - Congestionamento			
Período de Referência	I09 - Taxa de Congestionamento no Conhecimento (%)	I10 - Taxa de Congestionamento na Execução (%)	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Congestionamento"
mar/22	20,69	84,45	0,4047
abr/22	20,85	85,67	0,3928
mai/22	21,86	87,81	0,4375
jun/22	20,28	88,85	0,4723
jul/22	17,40	89,17	0,4794
ago/22	17,77	90,10	0,5041
set/22	18,77	90,58	0,5028
out/22	17,58	90,63	0,4977
nov/22	19,60	90,32	0,5041
dez/22	17,02	89,08	0,4734
jan/23	15,72	91,57	0,4991
fev/23	18,94	92,13	0,5299



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 36

4.2.5 – FORÇA DE TRABALHO

MESOINDICADOR - M05 - Força de Trabalho			
Período de Referência	I11 - Produtividade por Servidor (Processos Baixados por Servidor)	I12 - Pendentes por Servidor	Valor Parametrizado do Mesoindicador "Força de Trabalho"
mar/22	90,33	81,00	0,3660
abr/22	90,89	83,00	0,3679
mai/22	90,89	85,44	0,3593
jun/22	95,78	86,11	0,3566
jul/22	97,89	82,11	0,3458
ago/22	96,33	82,00	0,3409
set/22	94,56	83,33	0,3522
out/22	90,44	81,33	0,3623
nov/22	86,56	82,67	0,3658
dez/22	86,78	78,78	0,3611
jan/23	93,63	86,88	0,3518
fev/23	90,50	90,00	0,3689

4.3- RANKING

Período de Referência	M01 - Acervo	M02 - Celeridade	M03 - Produtividade	M04 - Congestionamento	M05 - Força de Trabalho	iGest	Colocação no Ranking Regional
mar/22	0,2885	0,3315	0,3667	0,4047	0,3660	0,3515	3 ^a
abr/22	0,1102	0,3313	0,4165	0,3928	0,3679	0,3237	3 ^a
mai/22	0,0930	0,3254	0,4478	0,4375	0,3593	0,3326	3 ^a
jun/22	0,1547	0,2960	0,4103	0,4723	0,3566	0,3380	3 ^a
jul/22	0,3732	0,2932	0,3357	0,4794	0,3458	0,3655	5 ^a
ago/22	0,2090	0,2996	0,3231	0,5041	0,3409	0,3353	3 ^a
set/22	0,0856	0,3063	0,2885	0,5028	0,3522	0,3071	2 ^a
out/22	0,1330	0,3010	0,2996	0,4977	0,3623	0,3187	4 ^a
nov/22	0,1813	0,2829	0,3084	0,5041	0,3658	0,3285	4 ^a
dez/22	0,4016	0,2741	0,2579	0,4734	0,3611	0,3536	5 ^a
jan/23	0,3875	0,2602	0,2707	0,4991	0,3518	0,3539	5 ^a
fev/23	0,0447	0,2469	0,2746	0,5299	0,3689	0,2930	2 ^a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 37

5. PESSOAL: Integram o quadro de pessoal da unidade:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Maria Vanuzia Gadi	Assistente	Efetivo
3	Daniel de Barros Prado Moura	Calculista	Efetivo
4	Marcus Vinicius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Luiz Cláudio Barbosa Melo	Secretário de Audiência	Requisitado
6	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz	Efetivo
7	Milton Cortez Nolasco	Oficial Especializado	Efetivo
8	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo

5.1 – FORÇA DE TRABALHO EFETIVA (REGIÃO):

Vara do Trabalho	Total de Servidores Lotados no Período	Dias de Afastamento de Servidores no Período	Lotação Efetiva de Servidores no Período	Índice de Absenteísmo
Arapiraca - 01a Vara	12	34	12	1,2%
Atalaia - 01a Vara	11	28	11	1,1%
Maceió - 08a Vara	12	37	12	1,3%
Porto Calvo - 01a Vara	11	41	11	1,7%
São Luís do Quitunde - 01a Vara	9	34	9	1,7%
Santana do Ipanema - 01a Vara	11	50	11	2,0%
Maceió - 10a Vara	12	55	12	2,0%
São Miguel dos Campos - 01a Vara	10	56	10	2,4%
Maceió - 07a Vara	12	67	12	2,5%
Palmeira dos Índios - 01a Vara	7	42	7	2,7%
União dos Palmares - 01a Vara	10	63	10	2,8%
Penedo - 01a Vara	11	80	11	3,2%
Maceió - 01a Vara	12	120	12	4,2%
Maceió - 05a Vara	12	120	12	4,4%
Maceió - 03a Vara	12	122	12	4,4%
Maceió - 04a Vara	13	133	13	4,5%
Maceió - 06a Vara	13	169	13	5,7%
Maceió - 02a Vara	13	198	12	6,7%
São Miguel dos Campos - 02a Vara	10	163	10	7,2%
União dos Palmares - 02a Vara	9	157	9	7,8%
Arapiraca - 02a Vara	11	210	10	8,2%
Maceió - 09a Vara	13	450	12	15,2%
TOTAL	247	2.429	239	4,3%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 38

6- RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e tendo em vista seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **A)** comparecimento presencial do magistrado em no mínimo 3 dias por semana; **B)** considerando orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, recomenda-se: **B1)** observância dos termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do Código de Processo Civil; **B2)** obediência aos termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados, quando da adoção da prescrição intercorrente; **C)** observância à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho no sentido de: **C1)** que no controle de admissibilidade dos recursos sejam observadas as disposições contidas no Art.102 e seus parágrafos, daquela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **C2)** que sejam adotados os procedimentos elencados no seu Art. 108, relativo aos processos na fase de execução; **D)** que seja inserida na rotina de trabalho da vara a utilização das ferramentas eletrônicas acessíveis através do link eletrônico: <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/gigs/relatorios/atividades> com o intuito de melhorar a taxa de congestionamento na execução; **E)** que sejam intensificados os esforços voltados à redução do número de processos pendentes de solução, seja na fase de conhecimento, seja na fase de execução; **F)** que se observe e se mantenha, a depender do caso, a prática de só haver o arquivamento definitivo dos autos após a confecção da certidão de que trata o art. 3º do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142, de 18 de dezembro de 2019, encaminhado às unidades judiciais por meio do Ofício Circular nº 2/2020/SCR , enviado em 10 de janeiro de 2020 (Malote Digital – código de rastreabilidade: 519202015430729), com vistas a evitar o arquivamento de processos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Cont. da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde/AL f. 39

com depósitos judiciais e recursais ativos, conforme visa o Projeto Garimpo, instituído conjuntamente pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tem objetivo de conferir o devido tratamento dos depósitos existentes em autos arquivados.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor cumprimentou, pela condução dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, cumprimentando também o Diretor de Secretaria e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais, pela superação dos problemas decorrentes do advento da pandemia, e pela sua adaptação àquele momento, bem como pelo retorno aos trabalhos presenciais nos moldes preconizados pelo CNJ. Agradeceu aos servidores da Secretaria da Corregedoria presentes pelo trabalho realizado. Reforçou, por fim, a necessidade de ainda se manterem os cuidados de higiene necessários, bem como a obediência ao calendário de vacinação e necessária imunização, até ulterior deliberação. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, no exercício da função de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que esta seja, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente no Exercício da Função de Corregedor

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Secretário da Corregedoria